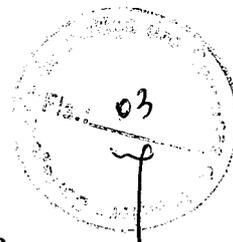




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

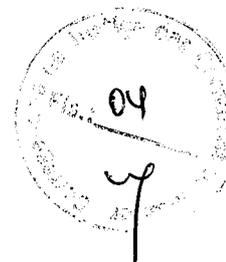


CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
COMARCA DE BRASIL NOVO – 22/04/2013
VARA ÚNICA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
Comarca: BRASIL NOVO – PARÁ
Magistrado: DR. ALEXANDRE RIZZI
Diretora de Secretaria: LUCIRENE DE SOUSA RODRIGUES
Competência: VARA ÚNICA
Período: ABRIL/2013
INFORMAÇÕES INICIAIS
01 - Localização do Fórum: <i>Rua do Comércio, nº. 1136, Bairro: Centro – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo – Pará.</i>
02 - Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum: <i>Cedido pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo.</i>
03 - Disponibilidade de salas e sua utilização: <i>01- Sala de Audiência; 01- Gabinete do juiz; 01- Sala de Oficiais de Justiça; 01- Secretaria; 01- Cartório Eleitoral; 01- Almoxarifado; 02- Salas do Ministério Público; 01- Sala da Defensoria Pública; 01- Copa; 01- Cela;</i>
04 - Condições estruturais: <i>Boa – São necessárias reformas.</i>
05 - Limpeza e higiene do local: <i>Boa.</i>
06 - Condições do mobiliário: <i>Bom – Solicitado mobiliários novos, aguardando envio por parte do setor responsável.</i>
07 - Existência de residência oficial do juiz na Comarca:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



Não.

DOS MAGISTRADOS

08 - Magistrado atual:

Dr. Alexandre Rizzi. Titular, entrou no exercício na comarca em 07/12/2012.

09 - Períodos de ausência do juiz:

Semanas intercaladas.

10 - Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária:

Não há.

11 - Cumula funções com outra atividade judiciária:

Sim. Cível/ Penal e Eleitoral de Medicilândia.

12 - Acervo de autos em tramitação: (X) pequeno () médio () grande

13 - Fluxo processual: (X) pequeno () médio () grande

14 - Participação em mutirões e outras iniciativas (relacionar e descrever): *Não.*

15 - Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional. *Projeto Conquistando a Liberdade.*

16 - Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:

	Nome	Entrada	Saída
01	<i>Dr. Leonardo Farias Duarte</i>	<i>11/2006</i>	<i>04/2007</i>
02	<i>Dr. Amarildo José Mazzutti</i>	<i>04/2007</i>	<i>10/2007</i>
03	<i>Dra. Vanessa Ramos Couto</i>	<i>04/2008</i>	<i>08/2009</i>
04	<i>Dra. Carla Paes Sodr� da Mota</i>	<i>01/2010</i>	<i>05/2011</i>
05	<i>Dra. Angela Graziella Zottis</i>	<i>06/2011</i>	<i>04/2012</i>

**APOIO À JURISDIÇÃO
MINIST RIO P BLICO E DEFENSORIA P BLICA**

17 - Presen a do Minist rio P blico na Comarca:

Sim. Dra. Erika Menezes de Oliveira (Respondendo pelo MP na Comarca).

18 - Presen a da Defensoria P blica na Comarca:

Sim. Dr. Marcello Della Corte Leite (titular).

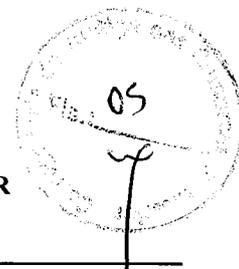
RECURSOS HUMANOS

19 - Servidores do TJPA com atua o na Vara:

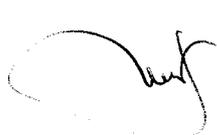
<i>Jos� Chaquiam</i>	<i>Analista Judici�rio</i>
<i>Lucirene de Sousa Rodrigues</i>	<i>Diretora de Secretaria (Aux. Judici�ria)</i>
<i>Ricardo Eduardo de Freitas Maia</i>	<i>Auxiliar Judici�rio</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



Maria do Carmo S. Queiroz	Chefe de Unaj	
Ozeas Nascimento dos Santos	Oficial de justiça	
Charles Ribeiro de Brito	Oficial de Justiça	
Jane Maricélia Maranhão	Assistente Social	
20 - Servidores cedidos de outros órgãos: Shirley Martins Pereira de Araújo – Cedida pela PMBN.		
APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL		
VEÍCULOS		
21 – A Comarca dispõe de veículos: <i>A Comarca não dispõe de Veículos.</i>		
INFORMÁTICA		
22 - Acesso à Internet: <i>Sim – Via Satélite.</i>		
23 - Pontos de rede: <i>16 (dezesseis) pontos.</i>		
24 - Sistema de gestão de processos: <i>LIBRA.</i>		
25 - Serviço de comunicação eletrônica (e-mail): <i>1 – tjepa071@tjpa.jus.br 2 – 1brasilnovo@tjpa.jus.br</i>		
ATIVIDADE JURISDICIONAL		
26 - Número de processos em tramitação no LIBRA: <i>Cível: 763 Infância e Juventude: 17 Penal: 412 Total: 1.192</i>	27 - Número de processos segundo a contagem física: <i>Cível: 815 Infância e Juventude: 24 Penal: 394 Total: 1.233</i>	
28 - Os autos processuais são cadastrados no sistema? <i>Sim.</i>	29 - Os atos judiciais são cadastrados no sistema? <i>Sim.</i>	
30 - Discriminação do acervo:	Quantidade	
Natureza	SAPXXI/ LIBRA	Contagem Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)	763	815
Cíveis – Meta 2/2009	32	23
Cíveis – Meta 2/2010	41	19
Execução Fiscal	65	87
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)	15	11
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)	05	05
Ação Popular	02	02
Cartas Precatórias	56	58
Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95)	18	17
Infância e Juventude – ato infracional	17	24
Guarda de menor	15	16

  3



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO**



Adoção	02	07
Tutela	00	06
Estado de risco	01	01
Penais – réu preso	20	20
Penais – réu solto	--	82
Penais – Meta 2/2009	33	22
Penais – Meta 2/2010	20	19
Júri	04	04
Habeas Corpus	00	00
Inquérito Policial – indiciado preso	01	01
Inquérito policial – indiciado solto	26	26
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)	112	109

¹ NI = Não Informado. A informação não consta no SAP XXI.

31 - A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol. 1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet? Sim.

32 - A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ?

A Meta 01 do CNJ vem sendo parcialmente cumprida pelo Juízo.

ANO		AÇÕES DISTRIBUIDAS	AÇÕES JULGADAS
2011	CÍVEIS	148	153
	CRIMINAIS	73	44
2012	CÍVEIS	184	102
	CRIMINAIS	138	27
2013 (janeiro a março)	CÍVEIS	93	132
	CRIMINAIS	51	30

33 - A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela? Não.

34 - A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas? Sim.

35 - A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ? (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008).

- Foram encontrados 02 autos de processos criminais relacionados na Meta 3.

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
0000377-78.2006.8.14	SECRETARIA	TRIBUNAL DO JURI EM 17/10/2013
0000047-86.2003.8.14	SECRETARIA	SENTENCIADO – PRONUNCIADO.

Foram encontrados 00 autos de processos criminais relacionados como Meta 4.

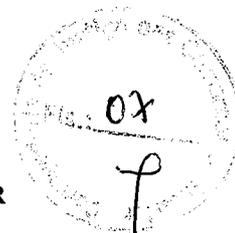
Não possui.

36 - Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:

4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



01-0000001-19.2011.814.0071 – *MARCOS SABÓIA DE LIMA.*
02-0000233-02.2009.814.0071 – *REGINALDO DA SILVA BEZERRA - RÉU PRESO.*
03- 0000167-56.2008.814.0071 – *GILSON PAULO DOS REIS.*

37 - Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.
- Não há.

38 - Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares. Não há pendências.

39 - Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.
- Não há pendências.

40 - Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?
- 5ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Altamira – Pará.

41 - Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação). Não há.

42 - Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva):
- 01 (foragido – RECURSO). MENOR: *Jonas da Silva Sousa.*

43 - Quantidade de menor infrator internado provisoriamente: Com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado:
- Não existem menores infratores nessa condição.

44 - Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa:
- 01 (Um) – Menor: *Marco Antônio da Silva Pereira.*

45 - As medidas socioeducativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):
- Não – são realizadas pelo CREAS – CRAS.

46 - Os processos de réus presos estão com tramitação regular? (não preencher – privativo da Corregedoria):
- Sim, todos os processos foram analisados e se encontram com tramitação regular.

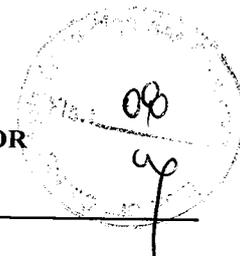
47 - Análise por amostragem de 10 (dez) processos existentes na unidade, nas classes abaixo. (separar dez processos das classes abaixo, para análise durante a Correição):

META 2/2009 DO CNJ - CÍVEIS

Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO/AÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	0000026- 81.2001.814.0071 Ação de Reintegração de Posse – Distribuída em 12/07/2001	- Juntada de comprovante de recolhimento de custas em 09/07/2001 - Sem termo de conclusão - Despacho em 12/07/2001: Designação de Audiência de Justificação, Citação e intimação do Ministério



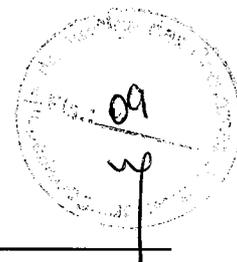
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



- Juntada de Manifestação do autor em 20/09/2001
- Certidão de não realização de audiência em 24/09/2001
- Processo concluso em 24/09/2001: Remarcação de audiência
- Juntada de Mandado de citação em 25/09/2001
- Processo concluso em 14/02/2002: certificar, desentranhamento de mandado de citação e remarcar audiência
- Certidão de cumprimento do despacho de 14/02/2002
- Juntada de Mandado de Citação em 16/05/2002
- Processo concluso em 12/08/2002
- Despacho em 12/08/2002: intimação do autor para manifestação
- Juntada de petição em 07/10/2002
- Manifestação do autor em 07/10/2002
- Processo concluso em 21/10/2002
- Despacho em 21/10/2002: intimação da ré para manifestação
- Juntada de Mandado de Notificação em 06/11/2002
- Juntada de informações em 07/11/2002
- Manifestação da réu em 07/11/2002
- Processo concluso em 18/11/2002
- Despacho em 20/11/2002: Remarcação de audiência
- Expedição de Carta Precatória à Comarca de Santarém/PA em 26/03/2003
- Juntada de Manifestação do autor em 08/07/2002
- Audiência de Justificação em 08/07/2003; Deliberação: deferimento de liminar de reintegração de posse e intimação dos requeridos
- Juntada de Carta de Preposição em 04/08/2003
- Mandado de Reintegração de Posse 22/09/2003
- Sem termo de conclusão
- Despacho em 03/12/2003: intimação do Oficial de Justiça para devolução de Mandado
- Juntada de Carta Precatória devolvida em 28/08/2006
- Sem termo de conclusão
- Despacho em 18/12/2008: cumprir despacho de 03/12/2003
- Sem termo de conclusão
- Despacho em 23/03/2010: intimação do autor para manifestar interesse no feito
- Juntada de Mandado de intimação em 30/03/2010
- Juntada de petição do autor em 31/03/2010
- Petição do autor em 07/04/2010
- Sem termo de conclusão
- Despacho em 07/07/2010: cumprir despacho de 23/03/2010
- Expedição de Carta Precatória em 20/07/2010
- Juntada de AR em 29/11/2010
- Ofício de informações acerca de cumprimento de Carta Precatória em 25/04/2011
- Juntada de AR em 12/05/2011
- **Processo Aguardando devolução de Carta Precatória desde 12/05/2011**
- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.



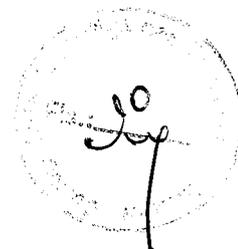
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



2	<p>0000022- 44.2001.814.0071- Inventário – Distribuída em 26/06/2001</p>	<ul style="list-style-type: none">- Sem termo de conclusão- Despacho/decisão em 26/06/2001: deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, nomeação de inventariante e citação- Termo de Compromisso do inventariante em 02/07/2001- Certidão de não realização de ato em 31/10/2001- Processo concluso em 14/08/2002- Despacho em 14/08/2002: intimação da Defensoria- Manifestação da Defensoria Pública em 19/09/2002- Manifestação do inventariante em 09/06/2003- Certidão Negativa de Débitos em 06/11/2003- Manifestação da Procuradoria do Estado em 10/11/2003- Processo concluso em 17/11/2003- Despacho em 12/04/2004: intimação do inventariante- Manifestação inventariantes em 07/06/2004- Termo de conclusão sem data- Despacho em 10/06/2005: Cálculo do imposto e intimação da Fazenda Pública- Sem termo de conclusão- Despacho em 17/07/2012: intimação do autor para manifestar interesse no feito- Juntada de Mandado de intimação em 20/04/2013- Aguardando prazo para manifestação do autor- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
3	<p>0000050- 12.2001.814.0071 Ação Separação Litigiosa cumulada com Alimentos em fase de Execução – Distribuída em 14/11/2001</p>	<ul style="list-style-type: none">- Sem termo de conclusão- Despacho/decisão em 30/11/2001: deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, arbitramento de alimentos provisórios, citação e intimação- Juntada de Termo de Audiência em 18/01/2002- Termo de Audiência em 18/01/2002; deliberação: ratificação do pedido de separação, deferimento de guarda em favor da mãe, estipulação de pensão alimentícia, determinação de uso de nome de solteira- Manifestação do Ministério Público em 24/01/2002- Processo concluso em 15/04/2002- Sentença de Homologação em 15/04/2002- Manifestação da fonte pagadora do alimentante 10/05/2005- Sem termo de conclusão- Despacho em 10/05/2005: intimação do alimentante para cumprimento da sentença- Pedido de execução de alimentos vencidos e não pagos em 09/12/2005- Processo concluso em 09/12/2005- Despacho/Decisão em 10/12/2005: deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, citação do devedor, intimação do Ministério Público- Mandado de Citação em 11/01/2006- Sem termo de conclusão- Despacho em 07/04/2008: intimação do exequente e citação do executado- Sem termo de conclusão- Despacho em 18/12/2008: solicitação de informações- Sem Termo de conclusão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



		<ul style="list-style-type: none">- Despacho em 24/03/2010: expedição de ofício requerendo informações acerca de cumprimento de Carta Precatória e à Prefeitura de Altamira- Juntada de Carta Precatória Devolvida em 05/11/2010- Processo concluso em 08/02/2011- Despacho em 06/02/2013: intimação da requerente, vista ao Ministério Público- Aguardando cumprimento de atos de Secretaria- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
4	<p>000001- 44.1996.814.0071 Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa da Fazenda Nacional – Distribuída em 12/01/1996</p>	<ul style="list-style-type: none">- feito inicialmente proposto na Comarca de Altamira- Processo concluso em 18/08/1994- Despacho/decisão em 23/08/1994: expedição de mandado de citação, penhora e avaliação- Mandado em 05/09/1994- Processo concluso em 24/11/1995- Despacho/decisão em 24/11/1995: declinação de competência – remessa à Comarca de Brasil Novo- Processo concluso em 12/01/1996- Despacho em 12/01/1996: registro e autuação- Processo concluso em 19/01/1996- Despacho em 19/01/1996: expedição de mandado de citação, penhora e avaliação- Mandado em 30/01/1996- Processo concluso em 12/01/1996- Despacho em 13/02/1996: determinação de arresto- Juntada de Certidão do Oficial de Justiça em 05/03/1996- Sem termo de conclusão- Decisão em 17/03/2003: suspensão da execução fiscal- Processo concluso em 10/07/2006- Decisão/despacho em 10/07/2006: intimação do exequente, sob pena de arquivamento- Mandado de intimação em 14/07/2006- Sem termo de conclusão- Despacho em 17/12/2008: expedição de Carta Precatória- Sem termo de conclusão- Despacho em 02/03/2010: requisição de informações acerca do cumprimento de Carta Precatória- Processo concluso em 22/03/2012- Despacho em 06/02/2013: intimação do exequente- Aguardando cumprimento de expedientes de secretaria- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
5	<p>0000016- 71.2000.814.0071 – Inventário – Distribuída em 27/11/2000</p>	<ul style="list-style-type: none">- Sem termo de conclusão- Despacho/decisão em 29/11/2000: Deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, nomeação de inventariante, intimação da Fazenda Pública- Juntada em 02/06/2001- Termo de compromisso em 02/06/2001- Manifestação do inventariante em 22/06/2001- Manifestação de herdeiro/impugnação ao valor do bem em 26/10/2001- Processo concluso em 14/02/2002



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



		<ul style="list-style-type: none">- Despacho em 10/04/2002: intimação dos requerentes e da Fazenda Pública- Juntada de petição 15/05/2002- Manifestação em 13/05/2002- Processo concluso em 25/06/2002- Despacho em 25/06/2002: intimação de herdeiros e expedição de ofício à Fazenda Pública- Juntada de petição em 03/09/2002- Manifestação em 27/08/2002- Juntada de Mandado de Intimação em 03/10/2002- Processo concluso em 19/09/2002- Despacho em 20/09/2002: expedição de mandado de intimação- Sem termo de conclusão- Despacho em 13/03/2003: cumprir despacho de 20/09/2002- Juntada de AR em 24/03/2003- Juntada de Ofício- Manifestação da Fazenda Pública em 07/04/2003- Processo concluso em 09/09/2003- Despacho/Decisão em 29/10/2003: nomeação de perito e intimação da inventariante e dos herdeiros- Sem termo de conclusão- Despacho em 03/12/2003: cumprir o despacho de 29/10/2003- Juntada de AR em 18/06/2004- Processo concluso em 31/01/2006- Despacho/decisão: tornou sem efeito o despacho anterior, nomeou perito e determinou a expedição de Mandado de Avaliação- Laudo de Avaliação em 15/01/2007- Sem termo de Conclusão- Despacho em 03/03/2010: remessa à conclusão- Processo concluso em 06/04/2010- Despacho em 06/02/2013: intimação da inventariante e vista ao Ministério Público- Aguardando cumprimento de expedientes de secretaria- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
6	000005- 13.1998.814.0071 - Distribuída em 20/07/1998 - Ação de Arrolamento	<ul style="list-style-type: none">- Processo concluso em 10/10/1998- Despacho/decisão em 19/11/1998: deferimento da justiça Gratuita, ofício à Fazenda Pública e nomeação de inventariante- Juntada de requerimento da Defensoria Pública em 20/01/2000- Processo concluso em 01/02/2000: reiteração de ofício- Juntada de ofício em 29/03/2000 e 18/04/2000- Termo de conclusão sem data- Despacho em 11/08/2000: reiteração de ofício- Juntada de ofício em 14/02/2001- Vista ao Ministério Público em 19/02/2001- Manifestação do MP sem data- Processo concluso em 13/03/2001- Despacho em 16/03/2001: intimação do inventariante para manifestação- Juntada do Mandado de Intimação em 17/04/2001

9



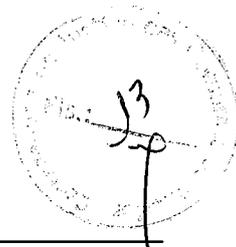
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



		<ul style="list-style-type: none">- Mandado de intimação em 24/04/2001- Processo concluso em 26/04/2001- Despacho em 26/04/2001: deferimento de diligência e vista ao MP- Juntada de comprovante do recolhimento de custas- Processo concluso em 29/06/2001- Despacho em 29/06/2001: intimação do inventariante- Manifestação do MP em 20/08/2001- Processo concluso em 20/09/2001- Despacho em 20/09/2001: vista ao MP- Manifestação do MP em 30/10/2001- Processo concluso em 18/01/2002- Despacho em 18/01/2002: intimação do inventariante- Juntada de Mandado de intimação em 02/04/2002- Processo concluso em 24/06/2003:- Despacho em 24/06/2003: intimação do inventariante- Juntada de Mandado de intimação em 25/08/2003- Juntada de manifestação do autor em 28/11/2003- Processo concluso em 12/04/2004- Despacho em 10/03/2006: lavratura de termo de últimas declarações e cálculo do imposto- Manifestação inventariante em 12/02/2007- Despacho/decisão em 03/03/2007: diligências- Juntada de Certidões em 11/07/2007- Manifestação da Fazenda Pública estadual em 24/05/2007- Processo concluso em 10/06/2009- Despacho em 10/06/2009: cumprimento de diligências- Manifestação da Fazenda Pública em 13/12/2010- Sem termo de conclusão- Despacho em 17/05/2011: intimação do inventariante e encaminhamento de cópias à Procuradoria do Estado- Manifestação dos requerentes em 30/10/2012- Processo concluso em 14/11/2012- Despacho em 15/01/2013: renovar diligência e vista ao Ministério Público- Aguardando cumprimento de expedientes de secretaria- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
7	000040-65.2001.814.0071 Ação de Investigação de Paternidade – Distribuída em 18/09/2001	<ul style="list-style-type: none">- Sem termo de conclusão- Despacho em 18/09/2001: autuação, deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita e citação- Juntada de Devolução de Carta Precatória em 15/01/2002- Processo concluso em 14/02/2002- Despacho em 14/02/2002: certificar ato do processo e solicitação de nomeação de representante do MP para atuar no feito- Juntada de ofício em 24/05/2002- Processo concluso em 16/07/2002- Despacho/decisão em 16/07/2002: desentranhamento de documentos, decretação da revelia e intimação da autora- Vista ao Ministério Público em 13/08/2002- Manifestação do MP em 14/08/2002- Processo concluso em 14/08/2002- Despacho em 14/08/2002: designação de audiência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



		<ul style="list-style-type: none">- Processo concluso em 24/03/2003- Despacho em 24/03/2003: tornou sem efeito despacho de desentranhamento e determinou a expedição de Carta Precatória- Devolução de Carta Precatória em 11/09/2003- Processo concluso em 19/04/2004- Despacho em 19/04/2004: cumprir despacho anterior- Vista ao Ministério Público em 22/03/2004- Manifestação em 24/11/2004- Processo concluso em 02/05/2005- Despacho em 06/05/2005: intimação do requerido para produção de provas- Sem termo de conclusão- Despacho em 11/04/2008: determinação de processamento em segredo de justiça e chamamento do processo à ordem, com determinação de emenda à inicial- Juntada em 22/01/2009- Manifestação do MP- Termo de conclusão em 27/05/2009- Despacho em 10/06/2009: despacho saneador- Sem termo de conclusão- Despacho em 02/03/2010: prosseguimento do feito- Juntada de AR em 07/04/2010 e 08/04/2010- Manifestação do requerido em 03/03/2010- Processo concluso em 08/04/2010- Sem despacho- Processo concluso em 15/04/2010- Despacho em 25/08/2010: expedição de carta precatória- Juntada de AR em 04/11/2010- Sem termo de conclusão- Despacho em 17/05/2011: ofício ao Juízo deprecado acerca do cumprimento da carta precatória- Juntada de AR em 10/08/2011- Processo concluso em 16/09/2011- Despacho em 06/02/2013: intimação da requerente e vista ao MP- Aguardando cumprimento de expedientes de Secretaria- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
8	0000192-74.2005.814.0071 – Ação de Divórcio Litigioso – Distribuída em 18/10/2005	<ul style="list-style-type: none">- Sem termo de conclusão- Despacho/decisão em 28/10/2005: deferimento dos benefícios da justiça gratuita, designação de audiência de conciliação, intimação do requerido- Termo de audiência em 17/04/2006; deliberação: vista ao MP- Manifestação do MP em 27/11/2007 e 23/10/2008- Certidão de decurso de prazo para apresentação de contestação em 07/11/2008- Processo concluso em 07/11/2008- Despacho em 07/11/2008: nomeação de defensor dativo e ofício ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais- Sem termo de conclusão- Despacho em 18/12/2008: cumprimento de despacho- Manifestação do autor em 26/03/2009- Juntada em 30/03/2009



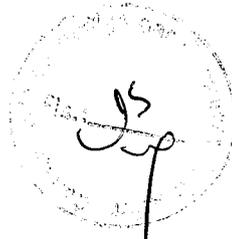
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



		<ul style="list-style-type: none">- Manifestação do MP 24/07/2009- Sem termo de conclusão- Despacho em 02/03/2010: designação de audiência- Processo concluso em 22/03/2010- Despacho em 22/03/2010: designação da audiência e intimação do requerente- Termo de Audiência em 11/05/2010; deliberação: sentença: extinção sem resolução de mérito- Aguardando cumprimento de expedientes de secretaria (intimações e certidões)- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
9	0000047- 18.2005.814.0071 Ação de execução de quantia certa contra devedor solvente – Distribuída em 25/04/2005	<ul style="list-style-type: none">- Processo concluso em 25/04/2005- Despacho em 26/04/2005: citação do executado e ordem de penhora- Juntada em 24/05/2005- Auto de penhora em 19/05/2005- Processo concluso em 06/12/2005- Despacho em 06/12/2005: designação de audiência de conciliação- Termo de Audiência em 12/12/2005- Processo concluso em 15/07/2005- Despacho em 27/11/2007: designação de audiência de conciliação- Certidão de decurso de prazo em 02/12/2008- Processo concluso em 02/12/2008- Despacho/decisão em 02/12/2008: declaração incidental de inconstitucionalidade do §1º do art. 27 da Lei n. 6459/2002 e designação de audiência- Sem termo de conclusão- Despacho em 18/12/2008: cumprimento de despacho anterior- Termo de audiência em 19/02/2009- Manifestação do autor em 16/03/2009- Processo concluso em 09/09/2011- Despacho em 15/02/2013: Designação de audiência de conciliação- Aguardando cumprimento de expedientes de secretaria- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
10	0000186- 67.2005.814.0071 Distribuída em 11/10/2005- Ação de Divórcio Consensual	<ul style="list-style-type: none">- Sem termo de conclusão- Despacho em 09/01/2001: deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, designação de audiência de conciliação e intimação do MP- Juntada de Mandado de Intimação- Processo concluso em 11/06/2002- Despacho em 11/06/2002: intimação da Defensoria Pública para manifestação- Manifestação da Defensoria Pública em 12/07/2002- Processo concluso em 17/07/2002- Despacho em 17/07/2002: intimação da requerente- Juntada de Mandado de intimação em 11/08/2008- Processo concluso em 20/01/2005- Despacho em 22/02/2005: designação de audiência de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



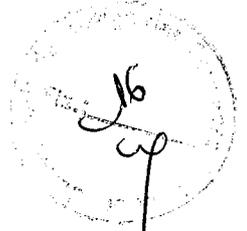
	<p>conciliação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processo concluso em 28/10/2005 - Despacho em 03/11/2005: intimação do oficial de justiça para devolução de mandado, certificar acerca do cumprimento de ato - Sem termo de conclusão - Despacho em 18/12/2008: à conclusão - Processo concluso em 10/06/2009 - Despacho em 10/06/2009: designação de audiência, notificação dos requerentes - Sem termo de conclusão - Despacho em 01/03/2010: notificação do Oficial de Justiça para devolução de Mandado de Intimação - Sem termo de conclusão - Despacho em 09/03/2010: Designação de audiência e intimação - Processo concluso em 08/04/2010 - Despacho em 12/04/2010: renovação de diligência - Juntada de AR 06/05/2010 - Termo de Audiência em 09/06/2010: Deliberação: Sentença – extinção sem resolução de mérito - Juntada de AR 28/07/2010 - Aguardando cumprimento de expedientes de Secretaria - Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
--	--

META 2/2010 DO CNJ - CÍVEIS

Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO/AÇÃO	TRAMITAÇÃO
<p>1</p> <p>0000399-39.2006.814.0071 Ação Monitória Distribuída em 18/09/2006</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Os autos foram conclusos ao magistrado em 18/09/2006. - Em 03/10/2006 foi proferido despacho inaugural determinando a expedição de mandado para pagamento do débito, a citação do requerido para cumprir o mandado ou para opor embargos. - O mandado foi expedido em 04/10/2006 e recebido pelo meirinho em 06/10/2006. - Em 27/10/2006 consta certidão do meirinho atestando que o mandado não foi cumprido. - Os autos foram conclusos em 23/03/2007. - Em 26/03/2007 foi determinada a expedição de carta precatória a fim de citar o réu. - Em 01/10/2007 a precatória foi devolvida com certidão do oficial de justiça atestando que o demandado não foi citado por estar em endereço incerto e não sabido. - Em 28/01/2008 o requerente pleiteou a citação editalícia do demandado. - Em 16/12/2008, vistos em correição ordinária, foi determinada a citação do requerido por edital. - O edital foi publicado em 06/02/2009. - Em 17/06/2010 foi certificado que o requerido deixou escoar o prazo sem apresentação dos embargos ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



		<p>pagamento da dívida.</p> <ul style="list-style-type: none">- Os autos foram conclusos em 17/06/2010.- Em 22/09/2010, o magistrado constituiu o título executivo judicial, determinando ao autor que requeresse o prosseguimento do feito como execução.- Os autos encontram-se paralisados em secretaria sem cumprimento do despacho, não havendo a intimação da parte autora para se manifestar.
2	0000358-72.2006.814.0071 Investigação de Paternidade Distribuído em 10/08/2006	<ul style="list-style-type: none">- Os autos foram conclusos ao Juiz em 10/08/2006.- Em 06/09/2006 foi proferido despacho inicial determinando a notificação da mãe e do suposto pai do menor para comparecimento em audiência.- O mandado foi expedido em 12/09/2006 e recebido pelo meirinho em 13/09/2006.- Em 25/09/2006 foi juntada certidão atestando que as partes foram devidamente notificados.- A audiência foi realizada em 27/09/2006, não havendo reconhecimento da paternidade por parte do suposto pai, os autos foram encaminhados ao MP para manifestação.- O MP se manifestou em 16/05/2007.- Em 18/06/2007 o magistrado determinou a citação do réu para contestar a inicial.- Em 20/06/2007 foi expedido mandado de citação, que fora devidamente cumprido em 21/06/2007.- Em 18/12/2008, vistos em correição ordinária, foi determinada a secretaria que certificasse a apresentação da contestação.- Em 11/03/2010, foi certificado que o requerido não apresentou contestação.- Os autos foram conclusos em 17/06/2010.- Em 17/06/2010 foi decretada a revelia do requerido, dando-se vistas ao MP.- Em 15/10/2010 o MP requereu a realização de exame de DNA a ser realizado pelo SUS.- Os autos foram devolvidos a secretaria em 18/10/2010 e conclusos em 18/01/2011.- Em 19/01/2011 foi deferida a prova pericial determinando que fosse oficiado ao setor social para que designasse data para realização do exame de DNA.- O ofício foi expedido em 24/01/2011.- Em 15/02/2011 foi juntado AR comprovando o recebimento do ofício pelo Setor Social.- Os autos encontram-se paralisados em secretaria sem resposta do Setor Social do TJ/PA acerca da designação de data para realização do exame de DNA.
3	0000360-42.2006.814.0071 Investigação de Paternidade Distribuído em 10/08/2006	<ul style="list-style-type: none">- Os autos foram conclusos em 10/08/2006.- Em 06/09/2006 foi determinada a notificação da mãe e do suposto pai do menor para comparecerem em audiência, determinando a expedição de precatória a comarca de Altamira com a finalidade de notificação do demandado.- Em 25/09/2006 o demandado foi devidamente notificado pelo meirinho.- A audiência foi realizada em 27/09/2006, não havendo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

		<p>reconhecimento da paternidade por parte do suposto pai, os autos foram encaminhados ao MP para manifestação.</p> <ul style="list-style-type: none">- O MP se manifestou em 20/11/07.- Em 11/04/2008 foi determinada a citação do réu para contestar a ação.- Em 13/06/2008 a carta precatória foi devolvida constando certidão atestando que o demandado não foi citado em razão de não mais residir na Comarca de Altamira.- Em 17/09/2008, vistos em correição ordinária, foi dada vistas ao MP para que se manifestasse acerca da Certidão.- Em 24/07/2009 o MP requereu a renovação da citação do réu.- Em 24/03/2010, vistos em correição, foi deferido o requerido pelo MP.- Em 27/07/2010 foi proferido ato ordinatório pelo Juízo de Altamira determinando a devolução da precatória a Comarca de Brasil Novo.- Em 27/09/2011 foi juntada certidão atestando que o demandado foi intimado.- Em 07/10/2011 o demandado apresentou contestação.- Os autos foram conclusos em 07/10/2011.- Em 14/02/2013 foi proferido despacho designando audiência de conciliação, entretanto, não consta na decisão a data para realização do ato.- O processo encontra-se em secretaria aguardando a definição de data para realização da audiência bem como a intimação das partes para comparecimento.
4	0000130-97.2006.814.0071 Ação Monitória Distribuído em 02/03/2006	<ul style="list-style-type: none">- Os autos foram conclusos em 02/03/2006.- Em 02/03/2006 foi proferido despacho determinando a intimação do autor para pagar as custas iniciais e emendar a inicial assinando-a sob pena de indeferimento.- O vício foi sanado em 27/03/2006.- Em 27/03/2005 foi determinada a expedição de mandado para pagamento da dívida.- O mandado de pagamento foi expedido em 04/05/2006 e entregue ao oficial de justiça em 05/05/2006.- Em 22/05/2006 o demandado apresentou os embargos.- Os autos foram conclusos em 11/12/2008.- Em 11/12/2008 a magistrada chamou o feito a ordem e declarou a nulidade da citação efetuada em razão de erro em relação ao polo passivo da demanda, determinando a realização de nova citação em nome da empresa ré para pagamento da dívida ou oposição de embargos.- O mandado de citação foi cumprido pelo meirinho em 27/05/2010.- Em 08/06/2010 o demandado apresentou embargos.- Os autos foram conclusos em 08/06/2010.- Em 27/06/2010 foi determinada a intimação do requerente para apresentar manifestação acerca dos embargos.- Em 17/05/2011 o magistrado determinou o cumprimento do despacho.- O mandado foi cumprido em 24/07/2012.- Em 13/11/2012 foi apresentada impugnação aos embargos pela parte autora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



		<ul style="list-style-type: none">- Os autos foram conclusos em 13/11/2012.- Em 14/02/2013 foi proferido despacho designando audiência de conciliação, entretanto, não consta na decisão a data para realização do ato.- O processo encontra-se em secretaria aguardando a definição de data para realização da audiência bem como a intimação das partes para comparecimento.
5	0000295-47.2006.814.0071 Anulação de Contrato Distribuído em 23/06/2006	<ul style="list-style-type: none">- Os autos foram conclusos ao Juíz em 26/06/2006.- Em 04/07/2006 o magistrado determinou a emenda da inicial para fazer constar o comprovante de recolhimento das custas processuais.- O demandado tomou ciência da decisão em cartório na data de 10/06/2006.- Os autos foram com vistas ao patrono do autor em 11/06/2006.- O comprovante de recolhimento das custas foi juntado em 20/07/2006.- Os autos foram conclusos em 13/10/2006.- Em 27/10/2006 foi proferido despacho determinando a emenda da inicial para adequação do polo passivo da demanda.- Em 11/01/2007 o requerente sanou o vício.- Os autos foram conclusos em 09/12/2008.- Em 09/12/2008 o magistrado determinou a intimação da parte autora para que constitua novo patrono bem como para que promova a emenda da inicial requerendo a citação do outro réu.- Vistos em correição ordinária em 18/12/2008 foi determinado o cumprimento da decisão.- O mandado de intimação foi cumprido em 05/05/2009.- Em 07/05/2009 o demandado sanou o vício apontado.- Em 26/04/2010 foi designada data para realização de audiência de conciliação.- O mandado intimação foi cumprido em 10/05/2010.- Em 09/06/2010 a autora requereu a remarcação da audiência.- Os autos foram conclusos em 09/06/2010.- A audiência foi remarcada, determinando a intimação das partes.- O mandado de intimação foi cumprido em 01/06/2010.- Realizada a audiência em 14/09/2010, foi nomeado defensor público para defesa do requerido e a expedição de mandado de citação do mesmo, havendo redesignação da audiência.- Realizada audiência em 23/09/2010, infrutífera a conciliação foi aberto prazo para o demandado apresentar contestação.- A contestação foi apresentada em 14/10/2010.- Os autos foram conclusos em 15/10/2010.- Em 14/02/2013 foi proferido despacho designando audiência de conciliação, entretanto, não consta na decisão a data para realização do ato.- O processo encontra-se em secretaria aguardando a definição de data para realização da audiência bem



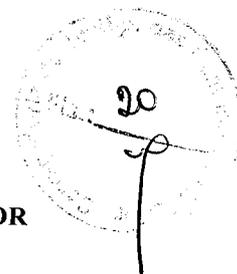
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



		como a intimação das partes para comparecimento.
6	0000115-31.2006.814.0071 Ação de Execução Distribuído em 17/02/2006	<ul style="list-style-type: none">- Os autos foram conclusos em 31/01/2006.- Em 31/01/2006, o magistrado determinou o processamento do feito pelo rito do juizado especial, ordenando ainda a citação do devedor para pagamento da dívida ou nomear bens a penhora.- O mandado foi expedido em 01/02/2006 e recebido pelo meirinho em 22/02/2006.- Em 16/12/2008, visto em correição, foi determinada a intimação do oficial de justiça para que devolvesse o mandado de citação.- Em 19/07/2012 o Diretor de Secretaria certificou que o mandado não foi cumprido.- Em 15/02/2013 o magistrado determinou a intimação do requerente para que se manifestasse acerca da certidão.- Os autos se encontram em secretaria aguardando o cumprimento do despacho.
7	0000055-58.2006.814.0071 Ação de Execução Distribuído em 26/01/2006	<ul style="list-style-type: none">- Os autos foram conclusos em 02/03/2006.- Em 07/03/2006 foi proferido despacho inicial determinando a citação do devedor para pagar a dívida ou nomear bens a penhora.- Em 27/03/2006 foi expedido o mandado de citação e penhora, sendo recebido pelo meirinho em 04/04/2006.- O mandado foi cumprido em 06/04/2006.- Em 06/04/2006 o demandado apresentou bens a serem penhorados.- Em 24/04/2006, o magistrado determinou a penhora e avaliação do bem penhorado, ordenando ainda a intimação das partes para comparecerem em audiência.- Em 09/04/2007 o magistrado determinou o imediato cumprimento do mandado de penhora e avaliação do bem do requerido, bem assim, intimando-o para que oferecesse embargos.- Em 21/05/2007 foi lavrada certidão pelo oficial de justiça informando que o mandado de avaliação e penhora não foi cumprido.- Os autos foram conclusos ao gabinete do Juiz em 18/12/2008.- Em 10/06/2009 o magistrado determinou a intimação do exequente para que manifestasse interesse no prosseguimento do feito.- O exequente foi devidamente intimado em 26/11/2009.- Visto em Correição em 01/03/2010 os autos foram conclusos a apreciação do Juiz.- Em 15/02/2013 o Juiz determinou a intimação do exequente para que no prazo de 48 horas manifestasse seu interesse no prosseguimento no feito.- Os autos se encontram em secretaria aguardando o cumprimento do despacho.
8	0000541-43.2006.814.0071 Ação de Execução	<ul style="list-style-type: none">- Os autos foram conclusos em 12/10/2006.- Em 26/10/2006 foi proferido despacho inicial determinando



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



	<p>Distribuído em 28/12/2006</p>	<p>a citação do devedor para efetuar o pagamento da dívida ou nomear bens a penhora.</p> <ul style="list-style-type: none">- Em 17/02/2007 foi determinada a intimação do exequente para que recolhesse as custas processuais, bem assim para que se manifestasse acerca do recebimento da ação de execução como ação de cobrança.- As custas foram recolhidas em 02/03/2007.- Em 27/03/2007 o magistrado determinou o cumprimento integral do despacho.- O mandado foi cumprido em sua integralidade em 17/04/2007.- Em 17/09/2007 o exequente requereu a citação do demandado por carta precatória.- Em 08/11/2007 foi determinada a expedição da carta precatória conforme requerido pelo autor.- O mandado foi cumprido em 28/03/2008.- Vistos em correição ordinária, os autos foram conclusos ao gabinete do juiz em 16/12/2008.- Em 05/10/2010 foi certificado que o demandado não apresentou contestação.- Em 10/11/2010, foi proferida sentença julgando a ação procedente para condenar o requerido ao pagamento do valor descrito na inicial.- Em 12/11/2010 foi expedida carta precatória de intimação e cumprimento da sentença.- Em 17/03/2011 foi devolvida a carta precatória pelo Juízo deprecado, constando certidão datada de 14/02/2011 atestando que o requerido foi devidamente intimado da sentença proferida.- Os autos foram conclusos em 12/07/2011.- Em 09/04/2012, o magistrado determinou a secretaria que certificasse o trânsito em julgado da sentença.- Em 28/05/2012 a exequente apresentou planilha atualizada de débito requerendo a intimação do executado para que pagasse a dívida ou nomeasse bens a penhora.- Os autos foram conclusos em 31/05/2012.- O magistrado deferiu o pedido em 15/02/2013.- Os autos se encontram em secretaria aguardando o cumprimento do despacho.
9	<p>0000393-32.2006.814.0071 Ação de Inventário e Partilha Distribuído em 11/09/2006</p>	<ul style="list-style-type: none">- Os autos foram conclusos em 11/10/2006.- O despacho inicial foi proferido em 20/11/2006, determinando-se a intimação do requerente para suprir vícios constantes na inicial.- Em 16/04/2007 o requerente sanou os vícios.- Vistos em correição em 16/12/2008, os autos foram conclusos a apreciação do magistrado.- Em 24/04/2009 o magistrado nomeou inventariante, determinando sua intimação para prestar compromisso e fazer as primeiras considerações.- O mandado foi cumprido em 03/06/2009.- Em 08/06/2009 o inventariante prestou compromisso.- Em 23/06/2009 foram apresentadas as primeira declarações.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



		<ul style="list-style-type: none">- Os autos foram conclusos em 10/07/2009.- Em 26/01/2010 foi determinada a intimação do inventariante para que informasse o endereço de todos os herdeiros para citação.- Em 03/03/2010 o inventariante informou os endereços dos herdeiros.- Em 19/05/2010, foi determinada a intimação do inventariante para que recolha as custas judiciais, determinando a citação dos herdeiros e a intimação da fazenda pública, abrindo vistas ao magistrado.- Em 31/05/2010 o autor requereu o deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita.- As partes foram devidamente intimadas em 23/07/2010.- Em 28/07/2010 a Fazenda Pública Estadual requereu a intimação do inventariante para que providenciasse a cópia dos documentos indicados a fim de que pudesse se manifestar acerca do imposto de transmissão causa mortis.- Em 09/08/2010, foi apresentada contestação pelo requerido.- Os autos foram conclusos em 19/05/2011.- Em 15/02/2013 o magistrado determinou a intimação do inventariante para que se manifeste acerca da petição juntada pelo requerido.- Os autos se encontram em secretaria aguardando o cumprimento do despacho.
10	0000398-54.2006.814.0071 Ação de Execução Distribuído em 18/09/2006	<ul style="list-style-type: none">- Os autos foram conclusos em 18/09/2006.- O despacho inicial foi proferido em 03/10/2006, determinando a citação dos devedores para pagarem a dívida ou nomear bens a penhora.- Em 27/10/2006 foi lavrada certidão atestando que somente um dos demandados foi citado.- Os autos foram conclusos em 11/01/2007.- Em 11/01/2007 foi proferido despacho determinando a realização da penhora, citação por carta precatória do devedor que não foi citado.- O mandado de citação e penhora foi cumprido em 08/02/2007.- Os autos foram conclusos em 09/02/2007.- Em 12/03/2007 foi determinado ao diretor de secretaria que certificasse se os requeridos haviam apresentado embargos, bem assim o cumprimento da decisão que determinou a expedição de carta precatória para citação de um dos réus.- A requerente apresentou laudo técnico de vistoria e avaliação do bem.- Em 22/03/2007 foi certificado que o requerido não apresentou embargos.- Em 05/09/2007 a precatória de citação de um dos réus foi devolvida com certidão atestando que o demandado não foi intimado.- Em 28/01/2008 o demandante requereu a citação editalícia do réu.- Os autos foram conclusos em 16/09/2010.- Em 15/02/2013 o magistrado determinou a citação do réu não encontrado por edital e intimação da parte



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



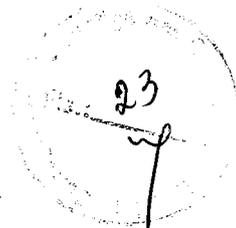
autora para que se manifeste no feito.
- Os autos se encontram em secretaria aguardando o cumprimento da decisão.

PROCESSOS ALEATÓRIOS – CÍVEIS

Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO/AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1 0000352-89.2011.814.0071 Distribuída em 26/08/2011 – Ação de Busca e Apreensão (Dec. 911/69)	<ul style="list-style-type: none">- Juntada de comprovante de recolhimento de custas em 04/11/2011- Processo Concluso em 27/04/2012- Despacho/Decisão em 09/07/2012: deferimento de liminar de busca e apreensão, expedição de mandado de citação- Certidão do Oficial de Justiça em 17/06/2012- Processo Concluso em 19/07/2012- Despacho em 23/01/2013: intimação do exequente para manifestação- Aguardando cumprimento de expedientes de Secretaria- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
2 0000354-59.2011.814.0071 – distribuída em 27/08/2011 – Ação de Alimentos	<ul style="list-style-type: none">- Processo Concluso em 29/08/2011- Sem despacho- Manifestação autor em 11/11/2011- Juntada de Mandado de Notificação e Intimação em 16/11/2011- Despacho em 28/11/2011: Designação de audiência de conciliação e citação do requerido- Juntada de AR em 06/02/2012- Sem termo de juntada- Despacho em 29/03/2012: Designação de audiência de conciliação, intimação da Defensoria Pública, do MP e do autor- Sem termo de juntada- Despacho em 03/04/2012: tornou sem efeito o despacho anterior, determinou juntada de termo de audiência e designou audiência de instrução e julgamento- Juntada de AR em 14/06/2012- Juntada de Certidão em 19/06/2012- Acordo em Alimentos firmado perante a Defensoria Pública em 19/06/2012- Vista ao MP 14/06/2011- Manifestação em 19/06/2011- Devolução ao Cartório em 20/06/2012- Juntada de Carta Precatória em 21/06/2012- Termo de conclusão não datado- Despacho em 23/01/2013: Intimação do autor para manifestação- Aguardando cumprimento de expedientes de secretaria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



		<ul style="list-style-type: none">- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
3	<p>0000176-76.2012.814.0071 – Distribuída em 24/05/2012 – Ação de Divórcio Litigioso</p>	<ul style="list-style-type: none">- Termo de conclusão sem data- Manifestação da Defensoria Pública em 24/05/2012- Processo Concluso em 24/03/2012- Manifestação conjunta de autor e réu em 23/05/2012- Sem termo de conclusão- Despacho em 09/07/2012: citação por edital – prazo 20 dias- Mandado de Citação em 31/07/2012- Processo Concluso em 20/09/2012- Despacho em 23/09/2012: Vista ao MP- Vista ao MP em 28/09/2012- Manifestação do MP em 02/10/12- Processo Concluso em 09/10/2012- Sentença: homologação de acordo em 09/01/2013- Aguardando cumprimento de expedientes de secretaria- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
4	<p>0000243-41.2012.814.0071 - Distribuída em 25/06/2012 – Acordo em Alimentos proposto pela Defensoria Pública</p>	<ul style="list-style-type: none">- Processo Concluso em 25/06/2012- Despacho em 28/08/2012: Vista ao Ministério Público- Vista ao MP em 27/09/2012- Manifestação do MP em 03/10/2012- Processo Concluso em 09/10/2012- Despacho em 09/01/2013: Sentença – extinção com resolução de mérito – homologação de acordo- Aguardando cumprimento de expedientes de secretaria- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
5	<p>0000277-16.2012.814.0071 Distribuída em 18/07/2012 – Acordo em Alimentos proposto pela Defensoria Pública</p>	<ul style="list-style-type: none">- Termo de Conclusão sem data- Despacho em 28/08/2012: Vista ao Ministério Público- Vista ao MP em 27/09/2012- Manifestação em 06/10/2012- Processo Concluso em 09/10/2012- Despacho em 09/01/2013: Sentença – extinção com resolução de mérito – homologação de acordo- Aguardando cumprimento de expedientes de secretaria- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
6	<p>0000317-95.2012.814.0071 – Distribuída 02/08/2012 – Medida Cautelar de Busca e Apreensão</p>	<ul style="list-style-type: none">- Sem termo de conclusão- Despacho/decisão em 28/08/2012: deferimento de liminar em busca e apreensão, expedição de mandado e citação- Juntada de ofício sem data- Certidão de Juntada de carta precatória 03/12/2012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

24
9

		<ul style="list-style-type: none">- Processo Concluído em 13/09/2012- Despacho em 14/09/2012: expedição de ofício ao Juízo Deprecante- Processo Concluído em 27/09/2012- Auto de Busca e Apreensão em 01/10/2012- Sem termo de conclusão- Despacho em 08/01/2013: Certificar ato processual e intimar o requerente- Aguardando cumprimento de expedientes de secretaria- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
7	0000099-09.2008.814.0071 Distribuída em 09/04/2008 Ação de Aposentadoria Rural por invalidez cumulada com antecipação e tutela	<ul style="list-style-type: none">- Processo Concluído em 17/07/2008- Despacho em 17/07/2008: deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita e de antecipação dos efeitos da tutela, designação de audiência de conciliação e citação- Termo de Audiência 29/09/2008; Deliberação: remarcação de audiência- Contestação em 23/11/2008- Sem termo conclusão- Despacho em 18/12/2008: conclusos para despacho- Termo de Audiência em 09/02/2009; deliberação: despacho saneador e nomeação de perito- Juntada de Carta Precatória em 07/04/2009- Termo de Audiência em 16/07/2009; deliberação: remarcação de audiência- Manifestação do autor em 10/10/2011- Aguardando conclusão ao Juiz para apreciação de petição e impulso oficial- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
8	0000225-20.2012.814.0071 Distribuída em 20/06/2012 Ação de Divórcio Consensual	<ul style="list-style-type: none">- Processo Concluído em 20/06/2012- Manifestação do autor em 07/08/2012- Sem termo de conclusão- Despacho em 05/09/2012: Vista ao Ministério Público- Vista ao MP em 27/09/2012- Manifestação do MP em 01/10/2012- Processo Concluído em 09/10/2012- Sem termo de conclusão- Sentença em 09/01/2011: extinção com resolução – homologação de acordo- Aguardando cumprimento de expedientes de secretaria- Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.
9	0000351-70.2012.814.0071 - Distribuição 23/08/2012 Ação de Busca e Apreensão	<ul style="list-style-type: none">- Juntada de Guia de Custas Iniciais em 05/10/2012- Processo Concluído em 05/10/2012- Despacho/decisão em 07/01/2013: deferimento de medida liminar de busca e apreensão, citação e intimação- Aguardando cumprimento de expedientes de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

25
T

		<p>secretaria - Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.</p>
10	<p>0000116-06.2012.814.0071 – Distribuída em 14/04/2012 Averiguação Oficiosa de Paternidade</p>	<p>- Processo Concluído em 16/04/2012 - Despacho em 03/05/2012: determinação de segredo de justiça, notificação do suposto pai e remessa ao MP - Juntada de Carta Precatória em 06/08/2012 - Processo Concluído em 04/09/2012 - Despacho em 07/01/2013: intimação do requerente para ajuizamento de ação de investigação de paternidade e autorização de desentranhamento de documentos - Aguardando cumprimento de expedientes de secretaria - Atos de Secretaria em sua maioria apresentam ordenação; ausentes certidões de publicação de despachos/decisões.</p>
META 2/2009 DO CNJ - CRIMINAIS		
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO/AÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	<p>0000004-67.19994.814.0071 Homicídio 21.08.984.</p>	<p>O Ministério Público ofereceu a denúncia em 02.05.1984. A denúncia foi recebida em 21.08.1984. Em 23.08.1984 foi expedido Mandado de citação do acusado para ser interrogado em 28.08.1984. O Oficial de justiça certificou que não conseguiu intimar o acusado. Em 09.01.1985 a Juíza renovou as diligências para o dia 20.03.1983 a qual não foi cumprida tendo a magistrada renovado para o dia 23.06.1987; Em 25.09.1987 foi expedido edital. Em 15.05.1992 a Defensoria Pública não ofereceu a Defesa Prévia do acusado, deixando para as alegações finais Em 23.05.1994 a Defensoria Pública desistiu de arrolar testemunhas Em 05.08.1994 o Ministério Público ofereceu as Alegações Finais Em 23.08.1994, o réu foi pronunciado. A Defensoria Pública não recorreu da pronúncia. Em 24.04.1995 o juiz determinou fosse oficiado ao TRE. Em 24.03.2003 foi expedido Mandado de Prisão Preventiva. Em 10 de junho de 2009 a juíza determinou a expedição de ofícios ao Juízo eleitoral, a SUSIPE, a Receita federal e ao Delegado Geral de Polícia Civil a fim de localizar o réu. Em 07.03.2013 o juiz determinou fosse certificada do sobre o trânsito em julgado da pronúncia.</p>

 23



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

26

		<i>Deve a Secretaria cumprir o despacho judicial.</i>
2	0000010-74.1994.814.0071 Homicídio 25.05.88 .03.1994	<p><i>Em 25.05.1988 o Ministério Público ofereceu a denúncia. A Denúncia foi recebida em 25.05.1988.</i></p> <p><i>Em 13.06.1988 foi expedido Mandado para interrogatório do réu para o dia 29.06.1988 a qual não se realizou.</i></p> <p><i>Em 30.09.1988 foi expedido edital</i></p> <p><i>Em 17.03.1994 o juiz designou o dia 1904.94 para a oitiva das testemunhas de acusação, onde somente foi ouvida uma testemunha. .</i></p> <p><i>Em 27.04.1994 foi expedida carta Precatória para a Comarca de Altamira.</i></p> <p><i>Em 11.10.1995 o defensor Público ofereceu as alegações finais do réu.</i></p> <p><i>Em 27.10.95 o juiz pronunciou o réu.</i></p> <p><i>Em 30.10.95 foi expedido mandado de prisão ao réu.</i></p> <p><i>Em 10 de junho de 2009 a juíza determinou a expedição de ofícios ao Juízo eleitoral, a SUSIPE, a Receita federal e ao Delegado Geral de Polícia Civil a fim de localizar o réu.</i></p> <p><i>Em 16.02.2011 o juiz determinou que o acusado fosse intimado da sentença de pronúncia.</i></p> <p><i>Em 17.02.2011 foi expedido Edital de Intimação.</i></p> <p><i>Em 07.03.2013 o juiz determinou fosse certificado o trânsito em julgado da sentença de pronúncia.</i></p> <p><i>Deve a Secretaria cumprir o despacho judicial.</i></p>
3	0000008-07.1994.814.0071 Homicídio Qualificado 21.05.1981	<p><i>O Ministério Público ofereceu denúncia em 20.05.1981</i></p> <p><i>A denúncia foi recebida em 21.05.1981.</i></p> <p><i>Os réus foram interrogados em 29.05.1981.</i></p> <p><i>Em 11.04.1994 os réus comunicaram que deixaram de apresentar a defesa prévia se reservando ara as alegações finais.</i></p> <p><i>Em 23.05.1994 foi expedida Carta Precatória à Comarca de Altamira</i></p> <p><i>O Ministério Público ofereceu as alegações finais em 24.11.1995.</i></p> <p><i>Em 18.04.1996 a Defensoria Pública apresentou as alegações finais.</i></p> <p><i>Em 02.10.1996 os réus foram pronunciados.</i></p> <p><i>Em 24.11.2005 foi expedido ofício ao TRE-SP</i></p> <p><i>Em 29.09.2008 foi expedido Edital de Intimação para os acusados tomarem ciência da sentença de pronúncia.</i></p> <p><i>A Defensoria Pública ingressou com recurso em sentido estrito da pronúncia m 04.10.2008.</i></p> <p><i>Em 22.02.2013 o juiz determinou a intimação do advogado dos réus para no prazo de cinco dias juntarem os documentos originais do recurso interposto</i></p> <p><i>Deve a Secretaria cumprir o despacho judicial.</i></p>
4	0000014-14.1994.814.0071 Homicídio Qualificado 04.04.93	<p><i>O réu foi interrogado em 17.05.1994.</i></p> <p><i>Em 20.05.1994 o réu apresentou Defesa Prévia mediante a Defensoria Pública.</i></p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO



	19.04.1994	<p>Em 09.08.1994 foi expedida Carta Precatória à Comarca de Belém A Carta precatória foi devolvida sem cumprimento. O Ministério Público desistiu da testemunha. Em 06.06.1995 o Ministério Público apresentou as alegações finais. Em 23.07.1995 a Defesa apresentou as alegações finais. Em 05.07.2000 o MP requereu diligências. Em 10.11.2003 o juiz pronunciou o réu. Em 28.11.2003 foi expedido mandado de intimação. Em 15.01.2004 o juiz determinou a expedição de primariedade. Em 17.06.2004 o Promotor de Justiça apresentou o Libelo- acusatório, mas o juiz em 28.06.2004 deixou de receber, pois a sentença de pronúncia ainda não havia transitado em julgado. Em 12.07.2007 o juiz determinou a prisão preventiva do acusado. Em 10.06.2009 a juíza determinou a expedição de ofícios ao juízo Eleitoral, à SUSIPE, à Receita Federal e ao Delegado de Polícia. Em 09.07.2009 foi expedido Edital de citação. Em 10.06.2010 foi expedido mandado de prisão Em 16.04.2013 despacho judicial para o MP se manifestar. Em Secretaria para cumprir o despacho.</p>
5	0000001-20.1991.814.0071 Homicídio 04.11.1991	<p>O Ministério Público ofereceu a denúncia em 06.02.2009 Em 15.09.2006 foi expedido mandado de Prisão Preventiva, A denúncia foi recebida em 01.04.2009. Em 08.07.2009 foi expedido Edital de Citação. O processo foi visto em correição tendo a juíza determinada a reiteração de ofícios Em Secretaria para fazer conclusão ao juiz.</p>
6	000001-15.1994.8140071 Homicídio 28.07.86 14.03.1994	<p>O Ministério Público ofereceu a denuncia em 15.07.1986 A denúncia foi recebida em 28.07.1986. Foi expedido Edital para citação do réu. Em 18.10.91, a Defensoria Pública deixou de apresentara a Defesa Prévia se reservando para as alegações finais. Em 20.08.1992 foi ouvida a testemunha de acusação Adelaide Laureano. Em 27.04.1994 foi expedida Carta Precatória à Comarca de Gurupá. Em 24.210.1988 foi expedido edital Em 24.09.96 a carta Precatória foi devolvida cumprida. Em 11.05.00 despacho judicial para manifestação da Defensoria Pública quanto à oitiva de testemunhas tendo em vista que as de acusação já tinham sido ouvidas. Em 04.04.2011 o MP requereu a prisão preventiva do acusado. O réu foi pronunciado em 04.07.2002. Foi expedido o Mandado de Prisão.</p>

 25



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

98
10

		<p>Em 10.06.2009 a juíza determinou a intimação da sentença de pronúncia. Em 17.07.2008 foi expedida carta Precatória á Comarca de Parambú-CE para prisão do acusado. Em 07.03.2013 o Juiz determinou à Secretaria que certificasse o trânsito em julgado da sentença de pronúncia. Em Secretaria para cumprir o mandado judicial.</p>
7	000013-29.1994.814.0071 Homicídio 20.01.94 19.04.1994	<p>O Ministério Público ofereceu denúncia em 05.10.1993. A Denúncia foi recebida em 20.10.1993. Em 21.10.1993 foi expedido mandado de citação do acusado. Em 22.08.1994 foi expedido edital Em 23.06.1995 foi ouvida a testemunha Darly Biancardi. Em 18.04.1996 a Defensoria Pública desistiu da testemunha arrolada. Em 11.06.1996 o Ministério Público ofereceu as alegações finais. A Defensoria Pública requereu a impronúncia do réu em 06.08.1996. O réu em 02.10.1996 foi pronunciado. Em 03.03.2003 foi expedido mandado de prisão preventiva. Em 15.06.2009 a Juíza determinou a expedição de ofícios à Justiça Eleitoral, à SUSIPE, à Receita Federal, ao Delegado de Polícia. Foram expedidos diversos ofícios. Em 07.03.2013 o juiz determinou à Secretaria que certificasse o trânsito em julgado da sentença de pronúncia.</p>
8	0000003-82.1994.814.0071 Homicídio	<p>A denúncia foi oferecida pelo MP em 28.01.1985. A Denúncia foi recebida pela Juíza em 08.05.1985 Em 15.02.1985 foi expedido Mandado para interrogatório do réu. Foram renovadas as diligências para o dia 17.11.1988. Em 24.09.1991 foi expedido edital de citação. Em 09.08.1993 foi ouvida a testemunha de acusação Em 06.07.1994 foi expedida carta precatória para a Comarca de Paranaíba-PR. Em 10.06.1994 o MP desistiu da testemunha. Em 09.04.1995 o MP ofereceu as Alegações Finais Em 08.06.1995 a advogada apresentou as alegações finais. Em 24.03.2003 foi expedida prisão preventiva. Em 23.06.1995 o réu foi pronunciado. Em 09.07.2009 o réu foi intimado por edital para ciência da sentença de pronúncia. Em 07.03.2013. O juiz determinou fosse certificado o trânsito em julgado da sentença de pronúncia. Em Secretaria aguardando cumprir a deliberação.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

29
4

9	00000002-97.1994.8140071 Homicídio 28.12.77	<p>O Ministério Público em 19.09.1977. Em 09.06.1980 foi expedido Mandado de Citação. Em 01.02.1985 foi feita a citação por edital, o qual foi repetido em 24.09.1991. Em 23.08.1993 foi feita a oitiva da testemunha Adílio Antonio Mariano. Em 27.04.1996 foi expedida Carta Precatória à Comarca de Medicilândia. Em 10.04.1993 o MP apresentou as Alegações Finais em 08.06.1995 o advogado do acusado ofereceu as alegações finais. Em 27.07.1985 o réu foi pronunciado. 12.12.1995 foi expedido mandado de citação do acusado. Em 26.04.2004 o juiz determinou a suspensão do processo até a citação do réu. Em 23.04.2007 foi expedida carta precatória ao Juízo de Niterói- RJ e a Juíza em 07.06.2010 determinou a reiteração da Carta. Em 07.03.2013 o juiz determinou que a Secretaria certificasse o trânsito em julgado da sentença de pronúncia. Em Secretaria aguardando cumprir a deliberação.</p>
10	00000005-52.1994.814.0071 Homicídio 07.10.81	<p>O MP ofereceu a denúncia em 06.10.1981 A denúncia foi recebida em 07.10.1981. O interrogatório do réu ocorreu em 27.10.1981. Em 30.01.1987 foi expedido o Mandado de Prisão. Em 28.09.89 foi revogada a Prisão Preventiva do acusado. Em 28.09.1991 foi apresentada a desistência da Defesa Prévia. Em 15.04.1995 o réu foi pronunciado. Em 13.04.2005 foi decretada a prisão preventiva do acusado. Em 10.06.2009 a juíza determinou a expedição de ofícios à Juízo Eleitoral, SUSIPE, Receita Federal, Delegado Geral. Em 07.03.2003 o juiz determinou a certificação do trânsito em julgado da sentença de pronúncia. Em Secretaria para cumprir a deliberação.</p>
META 2/2010 DO CNJ – CRIMINAIS		
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	071.2006.2.000313-3 (TCO nº 2006014768) Dist. 28.06.2007 Artigo 129, caput e 147, CPB	17.07.2006 – audiência preliminar 09.08.2006 – Ministério Público 25.04.2008 – Redesignação de audiência preliminar 30.07.2008 – Representação em audiência da vítima e vista ao Ministério Público 16.01.2009 – Denúncia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

30

		<p>21.01.2009 – Designação de audiência de instrução e julgamento 03.04.2009 – Redesignação de audiência 20.05.2009 – Redesignação de audiência 29.05.2009 – Suspensão do processo até o dia 19.06.2009 01.10.2010 – Intimação do autor do fato para comprovação do cumprimento da transação penal 19.02.2013 – Deferimento do requerimento do Ministério Público para intimação do autor do fato para informação sobre o cumprimento da transação penal</p>
2	<p>071.2006.2.000229-2 (IPL 2006006645) Dist. 31.03.2006 Artigo 250, §2º, CPB</p>	<p>15.05.2006 – Ministério Público 25.04.2008 – Designação audiência preliminar 30.07.2008 – Homologação de Transação Penal 01.03.2010 – Conclusos 16.02.2011 – Ministério Público 28.02.2011 – Denúncia 19.02.2013 – Vista Ministério Público sem cumprimento</p>
3	<p>071.2006.2.000065-0 (TCO 2006024947) Dist. 17.11.2006 Artigo 21 da LCP</p>	<p>12.12.2006 – Ministério Público 07.02.2007 – Representação 14.02.2007 – Recebimento da representação e designação de audiência de apresentação 20.03.2007 – Redesignação de audiência face a ausência do Ministério Público 09.05.2007 – Redesignação de audiência face a ausência justificada do Ministério Público 29.05.2007 – Designação de audiência de instrução e julgamento 05.07.2007 – Audiência realizada com vista à assistente social para apresentação do laudo e após Ministério Público 06.04.2010 – Intimação Defensor Geral da Defensora Pública para apresentação de alegações finais face a Comarca não possuir defensor há mais de ano 17.05.2011 – Intimação do Defensor Público que atua na Comarca para apresentação de alegações finais 19.02.2011 – Sentença de extinção de punibilidade sem ciência do Ministério Público, Defensoria Pública e parte</p>
4	<p>071.2006.2.000306-8 (IPL 2006008507) Dist. 07.06.2006 Artigo 155, caput do CPB</p>	<p>26.04.2006 – Diligência para extração de certidão de antecedentes criminais 18.12.2008 – Cumprimento do despacho anterior 17.02.2009 – Denúncia 25.05.2009 – Recebimento da denúncia e vista ao Ministério Público para manifestação sobre a proposta de suspensão condicional do processo 21.10.2010 – Citação do acusado por edital para defesa preliminar em 10 dias 17.05.2011 – Secretaria informar se o acusado apresentou defesa preliminar 19.02.2013 – Suspensão do andamento do processo e do curso prescricional a contar da data da efetivação da citação editalícia</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

31
20

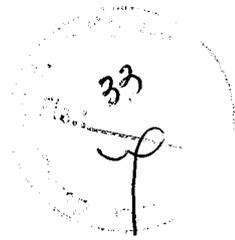
5	071.2006.2.000240-8 (IPL 2006000955) Dist. 13.01.2006 Artigo 155, § 4º, I do CPB	13.01.2006 – Mandado de Prisão 31.01.2006 – Ministério Público 10.02.2006 – Alvará de Soltura 06.03.2009 – Denúncia 25.05.2009 – Recebimento Denúncia, citação do acusado para responder a acusação por escrito no prazo de 10 dias 25.02.2010 – Chamamento do processo a ordem para receber a denúncia 07.06.2010 – Diligências TER 21.10.2010 – Citação do acusado por edital 17.05.2011 – Certificação da Secretaria se o acusado apresentou defesa no prazo legal 19.02.2013 – Suspensão do andamento do processo e do curso prescricional a contar da data da efetivação da citação editalícia sem ciência do Ministério Público, Defensor Público e acusado
6	071.2010.2.000151-1 (TCO 137/2010.000046-9) Dist. 26.08.2010 Artigo 163 caput do CPB	14.09.2010 – Designação de audiência preliminar 18.11.2010 – Homologação de Transação Penal 08.01.2013 – Intimação do acusado para manifestação sobre o cumprimento da transação penal
7	071.2006.2.000098-1 (IPL 2006014642) Dist. 27.11.2006 Artigo 155, caput do CPB	20.07.2006 – Ministério Público 13.11.2006 – Denúncia 27.11.2006 – Recebimento denúncia 19.12.2006 – Suspensão do processo 18.12.2008 – Diligência para informação do acusado para cumprimento da Transação Penal 07.03.2010 – Renovação da diligência acima 19.02.2013 – Renovação da diligência acima
8	071.2006.2.000013-9 (IPL 2006012571) Dist. 20.10.2006 Artigo 121, caput do CPB	01.06.2006 – Mandado de Prisão Preventiva 13.10.2006 – Denúncia 31.10.2006 – Recebimento da denúncia e designação de audiência de qualificação e interrogatório 29.11.2006 – Citação por edital 19.12.2006 – Suspensão do processo e do prazo prescricional 18.12.2008 – Diligência sobre informação do cumprimento do mandado de prisão do acusado e ao TRE sobre o endereço do acusado 02.03.2010 – Diligência TER 16.02.2011 – Remessa do mandado de prisão do acusado para o Município de Teresina e vista ao Ministério Público
9	071.2006.2.000124-4 (TCO 2006027015) Dist. 04.12.2006 Artigo 129, caput do CPB	22.08.2008 – Denúncia 20.12.2006 – Redesignação de audiência preliminar 23.01.2007 – Suspensão do processo até o cumprimento da pena restritiva de direito e vista ao Ministério Público 29.05.2007 – Designação de audiência para justificação do cumprimento 26.06.2007 – Adequação do cumprimento da pena e vista ao Ministério Público e Defensoria Pública 26.05.2009 – Designação de audiência de instrução e julgamento 09.02.2010 – Redesignação de audiência de instrução e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

32
J

		<p>juízo 17.05.2011 – Certificação da não realização da audiência preliminar 19.02.2013 – Designação de audiência instrução e julgamento sem data</p>
10	<p>071.2006.2.000214-3 (IPL 2006027677) Dist. 13.02.2006 Artigo 14 da Lei nº 10.826/2003</p>	<p>13.12.2005 – Ministério Público 26.01.2006 – Denúncia 13.01.2006 – Recebimento denúncia e designação de interrogatório 16.12.2008 – Diligência para citação do acusado para apresentação de defesa no prazo de 10 dias 30.09.2010 – Nomeação de defensor público 04.05.2011 – Designação de audiência de instrução e julgamento 30.06.2011 – redesignação de audiência face a não intimação das testemunhas 19.02.2013 – Designação de audiência de instrução e julgamento sem data</p>
PROCESSOS ALEATÓRIOS – CRIMINAIS		
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO/AÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	<p>0000317- 37.2008.814.0071 Porte Ilegal de Armas 14.10.2008</p>	<p>O Ministério Público ofereceu denúncia em 26.01.2009. A Denúncia foi recebida em 19.02.2009. Em 18.09.2009 o acusado ofereceu Alegações preliminares. Em 15.04.2010 foi realizada a audiência de instrução e julgamento. O réu foi interrogado em 15.04.2010 Em 12.05.2011 o MP ofereceu as alegações finais. Em 30.06.2011 a Advogada do acusado apresentou as alegações finais. Em 20.03.2013 o processo foi sentenciado.</p>
2	<p>0000067- 72.2006.814.0071 Roubo c/c porte ilegal de armas 26.01.2006</p>	<p>O MP ofereceu denúncia em 10.01.2006. A Denúncia foi recebida em 31.01.2006. Em 10.02.2006 a Juíza determinou a citação do acusado para o dia 17.02.2006 Em 17.02.2006 o acusado foi interrogado. Em 27.09.2006 houve audiência, tendo o juiz determinado vista às partes. Em 31.10.2006 o juiz concedeu a liberdade provisória do acusado. Em 23.08.2006 foi expedido o alvará de soltura Em 20.11.2006 o MP ofereceu as alegações finais. Em 28.08.2006 pedido de Habeas Corpus. Em 09.06.2010 a DP apresentou as alegações finais. Em 17.02.2011 o advogado do réu apresentou Alegações Finais. O processo foi sentenciado em 21.03.2013.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

3	000001- 24.2008.814.0071 Tentativa de Homicídio 07.01.2008	A denúncia foi oferecida em 15.05.2008 A denúncia foi recebida em 25.05.2009. Em 11.02.2010 o MP requereu a Prisão preventiva do réu, a qual foi em 11.02.1010 acatada pela Juíza. Em 25.02.2010 foi expedido Mandado de Prisão. Em 23.03.20101 o Diretor de Secretaria certificou que não foi apresentada a defesa preliminar do réu. A advogada dativa apresentou em 22.04.2010 a defesa prévia do réu. E em 27.05.2010 a advogada do réu apresentou de novo a defesa prévia do réu. Em 15.07.2010 ocorreu a audiência de instrução e julgamento. Em 27.07.2010 a juíza revogou a prisão Em 08.11.2010 ocorreu a audiência de instrução e julgamento e na mesma data ocorreu o interrogatório do réu. Em 05.02.2011 o MP apresentou as alegações finais. Em 21.02.2011 a Defensoria Pública apresentou alegações finais. Em 20.03.2013 o processo foi sentenciado.
4	000001- 53.2010.814.0071 Furto 06.01.2010	O Ministério Público ofereceu denúncia em 20.01.2010. Em 29.01.2009 a denúncia foi recebida. A advogada do réu apresentou reiteração de Liberdade Provisória. Em 07.05.2010 a juíza expediu o alvará de soltura. Em 07.01.2013 o juiz despachou para o Diretor de Secretaria certificar quais réus apresentaram defesa e nomeou o defensor público e vistas ao Defensor Público. Em Secretaria para cumprir a deliberação.
5	0000019- 79.2007.814.0071 Lesão Corporal 17.01.2007	O Ministério Público ofereceu denúncia em 01.03.2007. O réu foi interrogado em 17.04.2007 Em 06.08.2007 o MP ofereceu as alegações finais. E em m 18.08.2007 a defesa apresentou as alegações finais. O Juiz em 09.07.2008 mandou desentranhar dos autos as alegações, pois não pertencem ao processo. Em 13.11.2008 o Diretor de Secretaria certificou que foi substituída as alegações finais. Em 09.06.2010 a defesa apresentou as alegações finais. Em 21.03.2013 o processo foi sentenciado. Em Secretaria para proceder às devidas intimações.
6	00000225- 59.2008.814.0071 Porte ilegal de armas 07.07.2008	O Ministério Público apresentou denúncia em 07.07.2008. A Denúncia foi recebida em 22.07.2008 O Diretor certificou que não foi apresentada a defesa preliminar. Em 03.02.2011 ocorreu a audiência de instrução e julgamento. O réu em 24.02.2011 foi interrogado. Em 28.02.2011 o MP apresentou as alegações finais. Em 27.02.2012 a defesa apresentou as alegações finais. O processo foi sentenciado em 20.02.2013. Em Secretaria para providenciar as intimações.
7	0000042- 49.2012.814.0071 Homicídio 24.02.2012	O Ministério Público ofereceu denuncia em 28.02.2012. A Denúncia foi recebida em 05.03.2012. A Defensoria Pública ofereceu a defesa preliminar do acusado. Em 12.04.2012 ocorreu audiência de oitiva de testemunhas. E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

34

		<p>em 25.04.2012 ocorreu a continuação da audiência de instrução e julgamento. Em 09.05.2012 o juiz determinou a expedição do alvará de soltura. Em 30. 08.2012 o Juiz determinou à Secretaria que cumprisse o pedido do MP. Em Secretaria para cumprir a deliberação.</p>
8	<p>00000200-75.2010.814.0071 Receptação 22.07.2010</p>	<p>O Ministério Público ofereceu denúncia em 22.10.2010 A denúncia foi recebida em 26.07.2010. O réu por meio de sua advogada apresentou a defesa preliminar. Em 13.09.2010 foi expedida o alvará de soltura. Em 13.03.2012 ocorreu oitiva de testemunha. Em Secretaria para fazer conclusão ao juiz.</p>
9	<p>0000260-77.2012.814.071 Receptação 04.07.2012</p>	<p>O Ministério Público apresentou denúncia em 10.06.2012. Em 07.01.2013 o juiz despachou determinando a citação do réu. Em Secretaria para cumprir a deliberação.</p>
10	<p>0000399-63.2011.814.0071 Crime contra a Economia Popular 21.09.2011</p>	<p>O Ministério Público apresentou a denúncia em 14.10.2011. Em despacho prolatado pelo juízo em 31.10.2011 a juíza deixou de receber a denúncia, determinando vistas ao MP. Em 07.01.2013 o juiz determinou que o acusado fosse intimado para se manifestar sobre as condições de proposta da suspensão do processo. Em Secretaria para cumprir a deliberação.</p>
AÇÃO CIVIL PÚBLICA		
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	<p>071.2012.000260-0 Dist. 23.08.2012</p>	<p>27.07.2012 – Proposta Ação Civil Pública com pedido de Tutela Antecipada 07.01.2013 – Recebimento da inicial sem manifestação acerca do pedido de tutela antecipada, citação do réu e após vista ao Ministério Público.</p>
2	<p>071.2002.1.000058-1 Dist. 22.01.2002</p>	<p>20.01.2002 – Interposição de Ação Civil Pública 12.07.2001 – Citação do interpelado para manifestação acerca dos fatos alegados na inicial 16.04.2002 – Citação do Réu para contestação em 15 dias 24.10.2002 – Intimação do autor para falar sobre a contestação 07.03.2003 – Vista Ministério Público 13.04.2004 – Ação apta e determinação de intimação das partes para especificarem provas 19.06.2009 – Determinação de intimação do autor para apresentar as leis municipais e orçamentárias anual municipal e após, intimação do réu para manifestação 01.02.2011 – Certificação se o autor apresentou a documentação, após Ministério Público 06.02.2013 – Deferimento do pedido do Ministério Público para juntada de legislação</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

35

3	071.2012.1.000269-2 Dist. 04.09.2012	27.07.2012 – Proposta de Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada 07.01.2013 – Recebimento da inicial sem manifestação acerca do pedido de tutela antecipada, citação do réu e após vista ao Ministério Público.
4	071.2012.1.000279-1 Dist. 13.09.2012	01.09.2012 – Ação Civil Pública de Ressarcimento ao Erário – Reparação de Danos por Ato de Improbidade Administrativa 07.01.2013 – Notificação do Requerido para oferecer manifestação por escrito no prazo de 15 dias.
5	071.2012.1.000237-9 Dist. 02.08.2012	30.06.2012 – Proposta de Ação Civil Pública de indenização por dano material e moral coletivo causado ao meio ambiente 07.01.2013 – Recebimento da inicial, citação do réu para apresentar resposta no prazo legal e após vista ao Ministério Público.
6	071.2012.1.000263-4 Dist. 29.08.2012	27.07.2012 – Proposta de Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada 07.01.2013 - Recebimento da inicial, citação do réu para apresentar resposta no prazo legal e após vista ao Ministério Público.
7	071.2012.1.000264-2 Dist. 29.08.2012	30.06.2012 – Proposta de Ação Civil Pública para condenação em obrigação de fazer, com pedido de antecipação de tutela e fixação de multa diária 07.01.2013 - Recebimento da inicial, citação do réu para apresentar resposta no prazo legal e após vista ao Ministério Público.
8	071.2012.1.000283-2 Dist. 14.09.2012	11.09.2012 – Proposta de Ação Civil Pública de Reparação de Danos por ato de improbidade administrativa 07.01.2013 – Notificação do Requerido para oferecimento de manifestação por escrito no prazo de 15 dias.
AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	0000163- 43.2013.8.14.0071 Dist. 25.01.2013	24.01.2013 – Proposta de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa com preceito cominatório de obrigação de fazer e outros pedidos cautelares 25.01.2013 – Conclusos 25.01.2013 – Recebimento inicial sem manifestação sobre o pedido de tutela antecipada e designação de audiência de conciliação 18.03.2013 – Redesignação de audiência 04.04.2013 – Redesignação de audiência 15.04.2013 – manifestação da Ré Em Secretaria aguardando conclusão.
2	0000983- 62.2013.8.14.0071 Dist. 25.03.2013	24.10.2012 – Proposta de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa 11.12.2012 – Determinação do bloqueio on line dos valores referentes às astreites vencidos até o momento para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

36
20

		ressarcimento e cronograma de gastos futuros para liberação dos valores através de Alvará Judicial, determinando a extração e envio das cópias dos autos ao Ministério Público para análise. 22.01.2013 – Homologação do acordo e desbloqueio on line do valor de R\$53.000,00 das contas do Município 04.04.2013 – Recebimento da inicial e citação do réu para apresentação de resposta e após Ministério Público
3	0000863- 19.2013.8.14.0071 Dist. 18.03.2013	18.03.2013 - Proposta de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa com pedido de medida cautelar de sequestro de bens, inaudita altera pars 03.04.2013 – Conclusos 04.04.2013 – Recebimento da inicial sem manifestação acerca do pedido de tutela antecipada, citação do réu e após vista ao Ministério Público
4	0000828- 59.2013.8.14.0071 Dist. 15.03.2013	15.03.2013 - Proposta de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa com pedido de medida cautelar de sequestro de bens, inaudita altera pars 18.03.2013 – Conclusos 18.03.2013 - Recebimento da inicial sem manifestação acerca do pedido de tutela antecipada, citação do réu e após vista ao Ministério Público
5	071.2011.1.000086-1 Dist. 23.03.2011	16.03.2011 – Proposta de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa cumulada com Obrigação de fazer com pedido de liminar 07.01.2013 – Notificação do requerido para oferecer manifestação por escrito no prazo de 15 dias. Em Secretaria aguardando cumprir a deliberação.
AÇÃO POPULAR		
Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO
1	071.1996.1.000004-5 Dist. 11.11.1996	07.12.1996 – Proposta de Ação Popular 12.12.1996 – Recebimento da Ação, citação para contestação e intimação do Ministério Público 16.09.2002 – Intimação do autor para se manifestação sobre o interesse em prosseguimento do feito 29.04.2004 – Certificação sobre a manifestação do autor 25.02.2004 – Determinação de publicação de edital com prazo de 30 dias e cientificação do Ministério Público para prosseguimento da ação 17.02.2006 – Ministério Público 26.01.2010 – Ministério Público 06.02.2013 – Deferimento de substituição processual, intimação do espólio e/ou sucessores para manifestação, intimação da Fazenda Pública e após Ministério Público.
2	071.1995.1.000002-0 Dist. 24.11.1995	09.11.1995 – Proposta de Ação Popular 19.04.1996 – Intimação das partes e após Ministério Público para especificarem provas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

32
T

		17.06.1996 – Cumprimento da intimação acima 12.07.2001 – intimação do autor para manifestação acerca do interesse no prosseguimento do feito 12.04.2002 – Certificação se o requerido foi devidamente intimado 09.05.2005 – Intimação do autor para manifestação acerca do interesse no prosseguimento do feito 11.10.2006 – Expedição de edital para prosseguimento do feito face o falecimento do autor 03.03.2010 – Cumprimento da diligência requerida pelo Ministério Público: oitiva do requerido, ofício à Câmara Municipal para informação sobre o endereço dos vereadores e prestação de contas 17.05.2011 – Diligência
INFÂNCIA E JUVENTUDE		
	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	071.2011.1.000273-4 (BO 137/2011.000058-6) Dist. 05.09.2011	21.01.2013 – Ministério Público
2	071.2010.1.000070-5 Dist. 16.04.2010	15.04.2010 – Representação 26.04.2010 – Cartório para aguardar audiência designada 03.05.2010 – Designação de audiência de continuação 27.05.2010 – Julgada procedente a representação aplicando prestação de serviço à comunidade 19.03.2010 – Ministério Público em virtude do não cumprimento das medidas socioeducativas aplicada aos adolescentes 21.01.2013 – Intimação do advogado para manifestação do pedido do Ministério Público
3	071.2010.1.000078-8 (Auto de Apreensão de Adolescente Infrator 137/2011.000021-8) Dist. 21.03.2011	22.03.2011 – Representação 22.03.2011 – Recebimento representação e designação de audiência de apresentação do adolescente 23.03.2011 – Redesignação audiência apresentação 25.03.2011 – Recebimento do aditamento da representação e designação de audiência de apresentação do adolescente 17.05.2011 – Redesignação de audiência de apresentação em virtude da necessidade de readequação de pauta de audiência 23.01.2013 – Designação de audiência sem data
4	071.2010.1.000237-0 (BO 00137/2011.000053-3) Dist. 15.07.2011	19.07.2011 – Representação 21.01.2013 – Recebimento da Representação e designação audiência de apresentação sem data designada
5	071.2009.1.000059-2 (TCO 137/2009.000017-8) Dist. 25.03.2009	19.05.2009 – Diligência para antecedentes e vista Ministério Público 21.07.2009 – Ministério Público requereu a homologação da remissão de prestação de serviço a comunidade 25.08.2010 – Homologação da remissão 21.01.2013 – Expedição de carta precatória



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

90

6	071.2010.1.000315-4 (TCO 137/2011.000081-0) Dist. 24.10.2011	22.10.2011 – Representação 21.01.2013 – Audiência de instrução e julgamento
7	071.2012.1.000042-2 (BO 137/2012.000032-0) Dist. 13.03.2012	11.01.2013 – Apensamento aos autos principais 11.01.2013 – Acolhimento do parecer do Ministério Público e determinação do arquivamento dos autos, sem ciência Ministério Público, Defensoria Pública e Parte
8	071.2012.1.000100-8 (BO 137/2012.000048-3) Dist. 11.05.2012	09.07.2012 – Ministério Público 11.01.2013 – Deferimento de diligência do Ministério Público
9	071.2008.1.000150-9 (BO 137/2008.000002-7) Dist. 30.05.2008	30.05.2008 – Representação 26.02.2009 – Recebimento representação e designação de audiência de apresentação 03.06.2009 – Designação de audiência de continuação 26.10.2010 – Designação de audiência de continuação 16.12.2010 – Diligência para juntada de antecedentes e vista Ministério Público 17.05.2011 – Vista Defensoria Pública 21.01.2013 – Chamamento do processo a ordem para tornar sem efeito todos os atos praticados a partir da audiência de apresentação e designação de audiência de apresentação sem data.
10	071.2010.1.000329-0 (Auto de Investigação de Ato Infracional 2007007015) Dist. 07.11.2008	21.10.2008 – Ministério Público 06.11.2008 – Representação 13.05.2009 – Recebimento da representação e designação de audiência de apresentação 07.07.2010 – Redesignação de audiência 17.05.2010 – Face a ausência dos representados, vista ao Ministério Público 06.02.2013 – Designação de audiência de apresentação sem data.

EXECUÇÃO PENAL (SE HOVER)

Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	TRAMITAÇÃO
---------------------------------	------	------------

O Juízo não possui esta competência.

48 - Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico

<http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html>.

Discriminação		
	Sim	Não
Sistema de Informações da Corregedoria ¹	X	
Sistema Nacional de Bens Apreendidos Bacenjud		X
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Infojud	X	X
Sistema Nacional de Controle de Interceptações		X
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais Infoseg	X X	



39

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei – CNAEL		X
Cadastro Nacional de Adoção – CNA		X
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNAAC		X
Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa		X
¹ Réus presos.		X

49 - Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.

-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação:	-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação:	-C. Cartas Precatórias da Infância e Juventude:
33	27	00

-D. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas:

Número	Recebimento	Finalidade	Situação
0000763-64.2013 – CIVEL	12/03/2013	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	AGUARDANDO CUMPRIMENTO
0000083-16.2012.8.14- CIVEL	28/03/2012	MANDADO DE PRISÃO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO
0000073-69.2012.8.14 – CIVEL	20/03/2012	INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA	AGENDAR DATA AUDIENCIA;
0000845-92.2013.8.14-CIVEL	15/03/2013	CITAÇÃO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO
0000567-94.2013.8.14- CIVEL	01/03/2013	INTIMAÇÃO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO
0000284-42.2011.8.14- CIVEL	28/06/2011	INTIMAÇÃO	CUMPRIR DESPACHO
0000363-50.2013.8.14- CIVEL	08/02/2013	NOTIFICAÇÃO	AGUARDANDO DEVOLUÇÃO
0000077-43.2011.8.14- CIVEL	11/03/2011	PENHORA	AGUARDANDO DEVOLUÇÃO
0000569-64.2013.8.14-CIVEL	01/03/2013	OITIVA	AGENDAR DATA AUDIENCIA
0000021-39.2013.8.14- CIVEL	08/01/2013	PRISÃO CIVIL	FAZER DEVOLUÇÃO
0001065-93.2013- CIVEL	01/04/2013	CITAÇÃO	FAZER DEVOLUÇÃO
0000154-18.2012.8.14-CIVEL	14/05/2012	CITAÇÃO	AGUARDANDO NOVA DATA AUDIENCIA - DEPRECANTE
0001144-72.2013.8.14-CIVEL	05/04/2013	INTIMAÇÃO	FAZER DEVOLUÇÃO
0000500-03.2011.8.14-CIVEL	05/12/2011	INTIMAÇÃO	AGUARDANDO NOVA DATA AUDIENCIA- DEPRECANTE
0000885-77.2013.8.14-CIVEL	18/03/2013	INTIMAÇÃO	FAZER DEVOLUÇÃO
0000864-04.2013.8.14-CIVEL	18/03/2013	CITAÇÃO	AGENDAR DATA P/ AUDIENCIA
0000547-06.2013.8.14-CIVEL	28/02/2013	CITAÇÃO	CUMPRIR DESPACHO
0000464-58.2011.8.14-CIVEL	28/10/2011	CITAÇÃO	CUMPRIR DESPACHO
0001046-87.2013.8.14-CIVEL	01/04/2013	CITAÇÃO	EM CUMPRIMENTO COM O OFICIAL DE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

40

0000324- 87.2012.8.14-CIVEL	06/08/2012	HASTA PÚBLICA	JUSTIÇA. AUDIENCIA AGENDADA
0000709- 35.2012.8.14.-CIVEL	04/12/2012	OITIVA	AUDIENCIA AGENDADA
0000364- 69.2012.8.14-CIVEL	30/08/2012	INTIMAÇÃO	PROCEDER A DEVOLUÇÃO
0000408- 88.2012.8.14-CIVEL	24/09/2012	OITIVA	AUDIENCIA AGENDADA
0000363- 84.2012.8.14-CIVEL	30/08/2012	INTIMAÇÃO E INQUIRIÇÃO	AUDIENCIA AGENDADA
0000385- 79.2011.8.14-CIVEL	16/09/2011	CITAÇÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO	CUMPRIR DESPACHO
0000289- 64.2011.8.14-CIVEL	28/06/2011	CITAÇÃO	PROCEDER COM A DEVOLUÇÃO
0000463- 05.2013.8.14-CIVEL	20/02/2013	CITAÇÃO	CUMPRIR DESPACHO
0000433- 04.2012.8.14-CIVEL	08/10/2012	AVALIAÇÃO	PROCEDER COM A DEVOLUÇÃO
0000438- 26.2012.8.14-CIVEL	11/10/2012	CITAÇÃO	PROCEDER COM A DEVOLUÇÃO
0001143- 87.2013.8.14-CIVEL	05/04/2013	PRISÃO CIVEL	CUMPRIDO.
071.2010.1.000247-0	04/10/2010	INITIMAÇÃO	CUMPRIR DESPACHO
071.2012.1.000268-4	04/09/2012	CITAÇÃO	JUNTAR MANDADO
0000245- 74.2013.8.14- CRIMINAL	31/01/2013	INTIMAÇÃO	AGENDAR DATA AUDIENCIA.
0000703- 91.2013.8.14- CRIMINAL	07/03/2013	INTIMAÇÃO	AGENDAR DATA AUDIENCIA.
0000745- 43.2013.8.14- CRIMINAL	12/03/2013	INTIMAÇÃO	AGENDAR DATA AUDIENCIA.
0000171- 54.2012.8.14- CRIMINAL	23/05/2012	CITAÇÃO	PROCEDER COM A DEVOLUÇÃO
0000583- 48.2013.8.14- CRIMINAL	01/03/2013	INTIMAÇÃO	AGENDAR DATA AUDIENCIA.
0000565- 27.2013.8.14- CRIMINAL	01/03/2013	INITIMAÇÃO	AGENDAR DATA AUDIENCIA.
0000323- 39.2011.8.14- CRIMINAL	21/07/2011	INTIMAÇÃO	REDESIGNAR NOVA AUDIENCIA.
0000282- 38.2012.8.14- CRIMINAL	19/07/2012	APLICAR MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA	CUMPRIR DESPACHO.
0000728- 41.2012.8.14- CRIMINAL	18/12/2012	INTIMAÇÃO	PROCEDER COM A DEVOLUÇÃO
0000308-	01/08/2012	PRISÃO CIVIL	CUMPRIDO-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

41
y

36.2012.8.14- CRIMINAL 0000764- 49.2013.8.14- CRIMINAL	12/03/2013	INTIMAÇÃO	PROCEDER COM A DEVOLUÇÃO CUMPRIR DESPACHO
0000695- 51.2012.8.14- CRIMINAL	04/12/2012	INITMAÇÃO	AGUARDANDO RESPOSTA OFICIO
0000385- 45.2012.8.14- CRIMINAL	13/09/2012	FISCALIZAÇÃO	AGUARDANDO AUDIENCIA.
0000007- 55.2013.8.14- CRIMINAL	08/01/2013	INTIMAÇÃO	AGENDAR DATA AUDIENCIA
0000963- 71.2013.8.14- CRIMINAL	20/03/2013	INTIMAÇÃO E INQUIRIÇÃO	AGENDAR DATA AUDIENCIA.
0000883- 10.2013.8.14- CRIMINAL	18/03/2013	INTIMAÇÃO E INQUIRIÇÃO	AGENDAR DATA AUDIENCIA.
0000279- 83.2012.8.14- CRIMINAL	19/07/2012	OITIVA	AGENDAR DATA AUDIENCIA.
0000084- 98.2012.8.14- 0000292- 82.2012.8.14- CRIMINAL	29/03/2012 26/07/2012	INTIMAÇÃO E INQUIRIÇÃO INTERROGATÓRIO	AGENDAR DATA AUDIENCIA AUDIENCIA AGENDADA
0000045- 04.2012.8.14- CRIMINAL	27/02/2012	INQUIRIÇÃO	AUDIENCIA AGENDADA
0000052- 93.2012.8.14- CRIMINAL	02/03/2012	INTIMAÇÃO	PROCEDER COM A DEVOLUÇÃO
071.2011.2.000116-4- CRIMINAL	28/06/2011	FISCALIZAÇÃO	PROCEDER COM A DEVOLUÇÃO
0000663- 12.2013.8.14- CRIMINAL	03/03/2013	CITAÇÃO	CUMPRIR DESPACHO
0000683- 03.2013.8.14- CRIMINAL	06/03/2013	INTIMAÇÃO	CUMPRIR DESPACHO
071.2012.2000071-9- CRIMINAL	08/05/2013	INTIMAÇÃO	DISTRIBUÍDO AO OFICIAL
071.2011.2.000107-3 - CRIMINAL	03/06/2011		DISTRIBUÍDO AO OFICIAL.
071.2007.2.00125-1	23/03/2007	INTIMAÇÃO	ENVIADO OFÍCIO - REITERAR
071.2008.1.000363-8	08/12/2008	OITIVA	PASSAR CONCLUSOS

50 - Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo:

-A. Verificar se a secretaria exerce algum tipo de controle:	-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar os pedidos de devolução:
--	---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

42
4

Sim.		Sim.	
51 - INQUÉRITOS POLICIAIS:			
-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:			
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa	
0000603-39.2013.8.14	TRÁFICO DE DROGAS	22/04/2013	
-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:			
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa	
2010.2.000088-6	INQUÉRITO	17/12/2010	
2010.2.000150-1	INQUÉRITO	29/08/2012	
0000503-21.2012.8.14	TCO	05/02/2013	
-C. Inquéritos remetidos ao Ministério Público:			
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa	
	Não há.		
52 - PETIÇÕES.			
-A. Petições iniciais:			
-Pendentes de registro e autuação:		- Pendentes de Conclusão:	- Pendentes de despacho:
Cíveis: 05 Penais: 00		Cíveis: 29 Penais: 17	00
-B. Petições interlocutórias:			
Não juntadas:	Não remetidas à conclusão:	Não despachadas:	
00	00	00	
53 - Pendências da serventia.			
-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias)		NI	
-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias)		NI	
-C. Autos aguardando conclusão.		46	
54 - Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça			
Nome do Oficial		Quantidade	Data mais antiga
CHARLES RIBEIRO DE BRITO		Cível: 01	09/04/2013
		Penal: --	--
OZEAS NASCIMENTO DE SOUZA		Cível: 01	18/02/2013
		Penal: 03	18/04/2013
55 - Processos conclusos:			
- A. Há mais de 100 dias:		- B. Há menos de 100 dias:	
Cível: 00 Infância e Juventude: 00 Penal: 00		Cível: 00 Infância e Juventude: 00 Penal: 00	
56 - Processos retirados com carga:			
-A. Ministério Público:	-B. Defensoria Pública:	-C. Advogados:	
Cível: 95 Penal: 00	Cível: 07 Penal: 00	Cível: 16 Penal: 00	

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE BRASIL NOVO

43

- Carga mais antiga: Cível: 08/04/2013 Penal: --	- Carga mais antiga: Cível: 08/04/2013 Penal: --	- Carga mais antiga: Cível: 11/03/2013 Penal: --
--	--	--

57 - Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.

Bem	Processo	Observação
Moto: Honda Titan 125 – sem placa – Cor: azul.	2006.2.000114-5	Reginaldo Silva Oliveira
Moto: Honda Titan ES 125 – Cor: preta.	2011.2.000085-5	Genivaldo Rodrigues de Souza
Moto: Honda Bros – Placa: JUN 5793.	2012.2.000044-6	Edevaldo Pereira Nunes
Moto Yamaha.	2011.2.000112-2	Adriano Amorin Damasceno e José Roberto da Silva.
Honda XLR 125.	2011.2.000023-1	Américo Souza de Araújo.
Honda XLR 125.	2011.2.000032-2	Nacional Vulgo “Maranhão”
Honda XLR 125.	2008.2.000063-2	Gilson Paulo dos Reis
Honda Biz 100.	2011.2.000111-4	Francisco Adejacye de Souza Anselmo e Francinaldo Frade de Souza.

58 - Considerações do juízo:

- A Comarca solicita com urgência, o envio dos equipamentos/mobiliários já solicitados, conforme cópia dos ofícios anexos;
- Em face da dificuldade em se trabalhar com o sistema LIBRA, a comarca necessita urgentemente de uma internet de boa qualidade, com velocidade compatível para darmos celeridade no cumprimento dos despachos e demais procedimentos.
- Solicitamos atendimento regular do Setor de Informática, no sentido de enviar técnico especializado para manutenção/formatação periódica dos equipamentos.
- Solicitamos um **CARRO** para atendimento na Comarca.
- Solicitamos apoio do Setor de Informática para instalação dos pontos lógicos na sala da nova secretaria (já solicitado via ofício, anexo).

BRASIL NOVO/PA, 22 DE ABRIL DE 2013

Maria de Nazare Saavedra Guimaraes
Desembargadora Corregedora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Marisa Belini de Oliveira
Juíza Auxiliar da Corregedoria MARISA BELINI DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

44
40

PROTOCOLO RECEBIMENTO OFÍCIO CIRCULAR
Nº 105/2013 – CORREGEDORIA DE JUSTIÇA
DAS COMARCAS DO INTERIOR

Comarca de ALTAMIRA

Comarca de URUARÁ

Comarca de BRASIL NOVO

Recebido em 22/04/2013

Comarca de MEDICILÂNDIA

Comarca de SENADOR JOSÉ PORFIRIO

QUADRO DE PRESOS PROVISÓRIOS ATUALIZADO

Comarca: **Brasil Novo** Juízo: **Vara Única**

Juiz de Direito: **Alexandre Rizzi** (Juiz Titular da Comarca de Brasil Novo)

RÉU	SEXO	N. DO PROCESSO	CAPITULAÇÃO PENAL	PRISÃO/NATUREZA	DATA DA PRISÃO	DATA DA DENÚNCIA	DATA DO INTERROG.	LOCAL EM QUE SE ENCONTRA RECOLHIDO	FASE PROCESSUAL
01 Gilson Paulo dos Reis	M	0000167-56.2008.14.0071 ✓	Art. 121, §2º, I, II, III, IV e V	Flagrante	30.04.2008	14.05.2008	19.06.2008	CRRA	Processo p/conclusão Data da última movimentação 10/04/2013
02 José Tomé dos Santos	M	0000377-78.2006.8.14.0071 ✓	Art. 121, §2º, II e IV c/c 149 do CPB	Flagrante	12/08/2006	18/09/2007	19.06.2008	Manicômio Judiciário - Belém	Tribunal do Júri Dia 17/10/2011 Data da última movimentação 04/03/2013
03 Américo Souza de Araújo	M	0000135-46.2011.8.14.0071 ✓	Art. 33 Lei 11.343	Flagrante	13/03/2011	17/07/2011	22/09/2011	CRRA	Encaminhar guia de execução definitiva Data da última movimentação 05/03/2013
04 Marcos Inapuan Ribas da Silva	M	2011.2.0000101-5 ✓	Art. 33 da Lei 11.343/06	Prisão em Flagrante	15/05/2011		23/08/2011	CRRA	Encaminhado ao TJE-PA Data da última movimentação 20/03/2012 (RECURSO SENTENÇA)
05 Francinaldo Frade de Souza	M	0000266-21.2011.8.14.0071 ✓	Art. 157 c/c art 14	Prisão em Flagrante	01/06/2011			CRRA	Encaminhado ao TJE-PA Data da última movimentação 07/11/2012 (RECURSO)
06 Edson Brito de Souza	M	2011.2.000135-4 ✓	Art. 33 da Lei 11.343/06	Prisão em Flagrante	03/07/2011			CRRA	Encaminhado ao TJE-PA Data da última movimentação 03/10/2012 (RECURSO)
07 Benedito Fagner Santana	M	2011.2.000135-4 ✓	Art. 33 da Lei 11.343/06	Prisão em Flagrante	03/07/2011			CRRA	Encaminhado ao TJE-PA Data da última movimentação 03/10/2012 (RECURSO)

QUADRO DE PRESOS PROVISÓRIOS

08	Geus Martins da Silva Costa	M	0000498-33.2011.8.14.0071	Art. 121	Prisão Preventiva	29/11/2011	06/12/2011		Depol Altamira	Vista ao MP Sentença de Pronúncia) Data da última movimentação: 18/04/2013
09	Gilvan Santos de Jesus	M	0000242-56.2012.8.14.0071	Art 121 c/c 14	Prisão Flagrante	23/06/2012	04/08/2012	20/02/2013	Depol	Vistas ao MP Tribunal do Júri para o dia 17/07/2013 Data da última movimentação: 18/04/2013
10	Damião Lisboa dos Santos	M	0000373-31.2012.8.14.0071	Art 33 e 35 da Lei 11.343/06	Prisão Flagrante	08/09/2012	15/10/2012		Depol Altamira	Sentenciado (vistas a DP) para apresentar razões recursais no prazo legal. Data da última movimentação: 19/04/2013
11	José Matheus Oliveira Castro Lima	M	0000428-79.2012.8.14.0071	Art 33 da Lei 11.343/06	Prisão em Flagrante	11/09/2012				Encaminhar Alegações Finais MP Data da última movimentação: 18/04/2013
12	Carlos Carneiro Alves	M	0000667-83.2012.8.14.0071	Art. 121 do CPB	Prisão em Flagrante	26/11/2012			CRRA	Conclusos ao Juiz p/designar audiência de Inst. e Julgamento Data da última movimentação: 19/04/2013
13	José Maria Pereira dos Santos	M	0000732-78.2012.8.14.0071	Art. 157 § 3º CPB e art. 211 caput do CPB, 347 § único do CPB e art. 14 caput 10.826/03	Prisão em Flagrante	18/12/2012				Conclusos ao Juiz p/marcar audiência Data da última movimentação: 18/04/2013

2/4

3/46

20	Luiza Pinto Balleiro	F	0001423- 58.2013.8.14.007	Art. 33 da Lc. 11.343/2006	Prisão em Flagrante	19/04/2013			Conclusos ao Juiz Honorato 22.04.2013
----	-------------------------	---	------------------------------	-------------------------------	------------------------	------------	--	--	--

Data da visita carcerária: 27/03/2013

OBS: foi lançado no Libra a correspondente situação do réu sentenciado (x) SIM () NÃO

Caso negativo Motivo:

Data: 19/04/2013

Juiz de Direito:

Diretora de Secretaria:

48



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
COMARCA DE BRASIL NOVO – 22/04/2013

FORMULÁRIO 7

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Comarca: COMARCA DE BRASIL NOVO
Serventia: CARTÓRIO LORENZONI DO ÚNICO OFÍCIO
Titular: AGLAICE CAMPOSTRINI BISSI LORENSONI *
Substituta: IOLANDA ZANELATO BRITO **
Data: 22/04/2013

* Portaria nº 01114/90, da lavra do então Presidente do TJ/PA Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, datada de 19/11/1990 nomeando para exercer o cargo de Oficial do Cartório, em virtude de aprovação em concurso público, no Cartório do Distrito de Agrópolis Brasil Novo.

* Portaria nº 014/94, da lavra do então Corregedor Geral de Justiça do Estado, Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, datada de 13/06/1994, autorizando a Oficiala desempenhar todos os serviços do extrajudicial, inclusive o de imóveis, tendo em vista a instalação da Comarca de Brasil Novo.

** Portaria nº 001/07, da lavra da senhora Oficial AGLAICE CAMPOSTRINI BISSI LORENSONI, datada de 08/10/2007, autorizando a senhora IOLANDA ZANELATO BRITO a responder na condição se substitua.

TABELIONATO DE NOTAS

1) LIVROS UTILIZADOS (Provimento 004/2001 da Corregedoria de Justiça):

1.1) LIVRO DE NOTAS PARA ESCRITURAS PÚBLICAS EM GERAL

- LIVRO Nº 005
- Data do termo de abertura e encerramento: 28/11/2011
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? SIM, encadernadas formando um livro capa dura.
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

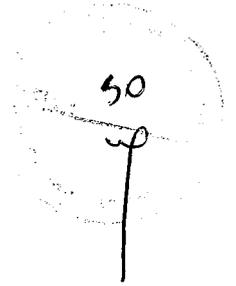
1.1.2) LIVRO PARA ESCRITURAS PÚBLICAS DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO, INVENTÁRIO E PARTILHA

- LIVRO Nº 001
- Data do termo de abertura e encerramento: 26/04/2007
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM. Rubricadas pelo Juiz Amarildo José Mazutti
- Folhas soltas? SIM, encadernadas formando um livro capa dura.

1
49
8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR



- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.1.3) LIVRO PARA ESCRITURAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS POR ESTRANGEIROS

- LIVRO Nº 001
- Data do termo de abertura e encerramento: 02/01/2005
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 50 (cinquenta) folhas.

1.2) LIVRO DE TESTAMENTOS

- LIVRO Nº 001
- Data do termo de abertura e encerramento: 02/01/2005
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 50 (cinquenta) folhas.

1.3) LIVRO DE PROCURAÇÕES

- LIVRO Nº 009
- Data do termo de abertura encerramento: 29/06/2012
- As folhas estão numeradas? SIM Rubricadas? ATÉ ÀS FLS. Nº 04
- Folhas soltas? SIM, FORMANDO UM LIVRO CAPA DURA
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

- DETERMINA-SE QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SEJAM RUBRICADAS AS FOLHAS FALTANTES, APRESENTANDO O LIVRO AO DR. JUIZ DA COMARCA, O QUAL ENVIARÁ COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA.

1.4) LIVRO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÕES

- LIVRO Nº 001
- Data do termo de abertura e encerramento: 20/03/1996
- As folhas estão numeradas e rubricadas? ATÉ ÀS FLS. 90
- A PARTIR DAS FLS. 90 AS DEMAIS NÃO ESTÃO NUMERADAS
- Folhas soltas? SIM, FORMANDO UM LIVRO CAPA DURA
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

- DETERMINA-SE QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SEJAM NUMERADAS AS FOLHAS FALTANTES, APRESENTANDO O LIVRO AO DR. JUIZ DA COMARCA, O QUAL ENVIARÁ COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA.

1.5) LIVRO REGISTRO DE DOCUMENTOS

- OS DOCUMENTOS FICAM ENCADERNADOS EM PASTAS DO TIPO CARTOLINA, E ESTAS CLASSIFICADAS POR ANO E ARQUIVADAS EM UM ARMÁRIO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

51
30

1.7) LIVRO ÍNDICE (FICHÁRIO OU ASSEMELHADO)

- O CONTROLE (ÍNDICE) É FEITO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO.

2) Mantém arquivadas as certidões e os documentos necessários à lavratura de escrituras relacionadas às transações imobiliárias, consoante o disposto na Lei nº. 7.433/85 e Decreto nº. 93.240/86, tais sejam:

- documentos de identificação das partes e das demais pessoas que comparecerem na escritura pública?
- comprovante do pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos?
- em relação aos imóveis urbanos, a certidão fiscal referente ao IPTU (necessária somente quando implique transferência de domínio)?
- em relação aos imóveis rurais, o Certificado de Cadastro emitido pelo INCRA, com a prova de quitação do último Imposto Territorial Rural – ITR – lançado ou, quando o prazo para o seu pagamento ainda não tenha vencido, do Imposto Territorial Rural correspondente ao exercício imediatamente anterior?
- certidão de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel?
- certidão de ônus reais expedida pelo Registro de Imóveis competente, cujo prazo de validade, para este fim, será de 30 (trinta) dias? SIM.

2.1) O Tabelião consigna na escritura a apresentação dos documentos e das certidões mencionadas no item 2 acima, como prescreve o §1º, do art. 1º, da Lei nº. 7.433/86? SIM.

3) Mantém fichário de cartão de autógrafos para confronto no ato de reconhecimento de firmas? SIM.

4) Por ocasião da presente Correição Ordinária constatou-se escritura não assinada pelos interessados? NÃO.

5) São deixados espaços em branco entre o final da escritura e as assinaturas?
 - NÃO.

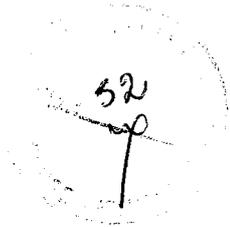
9) Nas escrituras de aquisição de área rural por pessoa física ou jurídica estrangeira, têm sido observadas as exigências do art. 9º e seu parágrafo único da Lei nº. 5.709, de 07/10/71 e do Decreto nº. 74.965, de 26/11/74, tais sejam:

- menção do documento de identidade do adquirente?
- prova de residência no território nacional?
- em relação à pessoa jurídica, transcrição do ato que concedeu autorização para a aquisição da área rural, bem como os documentos comprobatórios de sua constituição e de licença para seu funcionamento no Brasil? NUNCA OCORREU CASO DESSA NATUREZA.

REGISTRO DE IMÓVEIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR



1) LIVROS UTILIZADOS (Provimento nº 004/2001 da Corregedoria Geral)

1.1) **LIVRO "1" - PROTOCOLO**

- LIVRO Nº 001
- Data do termo de abertura e encerramento: 07/07/1994
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.2) **LIVRO "2" - REGISTRO GERAL (MATRÍCULAS)**

- LIVRO Nº 2-E
- Data do termo de abertura e encerramento: 08/11/2011
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? SIM, FORMANDO LIVRO CAPA DURA
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

- CONSTATOU-SE QUE POR ERRO DO SISTEMA INFORMATIZADO AS FOLHAS DAS MATRÍCULAS FORAM IMPRESSAS EM DESACORDO COM O NÚMERO LANÇADO, DE MODO QUE DEVERIA SER MATRÍCULA 1.501, FOLHAS 001, NO ENTANTO O SISTEMA LANÇOU FOLHAS 101, ISSO ATÉ ÀS FOLHAS 30.

- DETERMINA-SE QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, O PROBLEMA SEJA REGULARIZADO, CUJA RECOMENDAÇÃO É IMPRIMIR OUTRA FOLHA CORRETAMENTE, MANTÊ-LA EM CONJUNTO COM A INCORRETA, COM CERTIFICAÇÃO NESTA ÚLTIMA, APRESENTANDO O LIVRO AO DR. JUIZ DA COMARCA, O QUAL ENVIARÁ COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA.

1.3) **LIVRO 3 - REGISTRO AUXILIAR**

- LIVRO Nº 3-A
- Termo de abertura e encerramento: 23/02/2010
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? SIM, FORMANDO LIVRO TIPO CAPA DURA
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

- REFERE A SENHORA REGISTRADORA QUE EXISTEM CERCA DE 80 (OITENTA) REGISTROS NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE AINDA NÃO FORAM LANÇADOS NO LIVRO.

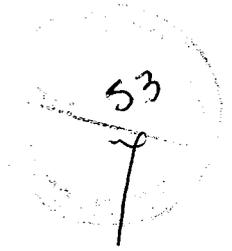
- DETERMINA-SE QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, OS REGISTROS SEJAM LANÇADOS NO LIVRO E, ESTE, APRESENTADO AO DR. JUIZ DA COMARCA, O QUAL ENVIARÁ COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA.

1.4) **LIVRO 4 - INDICADOR REAL**

- LIVRO Nº 004
- Data do termo de abertura e encerramento: 07/07/1994



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR



- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

- O LIVRO FOI ESCRITURADO ATÉ ÀS FLS. 073, QUANDO A SENHORA OFICIAL PASSOU A UTILIZAR SISTEMA INFORMATIZADO.

- DETERMINOU-SE E AUTORIZOU-SE LAVRAR TERMO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO, LOGO APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO, COM A DATA DE HOJE, O QUE FOI IMEDIATAMENTE PROVIDENCIADO.

- RECOMENDA-SE FORMAR LIVRO FOLHAS SOLTAS.

1.5) LIVRO 5 - INDICADOR PESSOAL

- LIVRO Nº 005
- Data do termo de abertura e encerramento: 07/07/1994
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

- O LIVRO ESTÁ ESCRITURADO PARCIALMENTE, ATÉ QUANDO A SENHORA REGISTRADORA PASSOU A UTILIZAR SISTEMA INFORMATIZADO.

- DETERMINA-SE E AUTORIZA-SE LAVRAR TERMO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO, COM A DATA DE HOJE, O QUE FOI IMEDIATAMENTE PROVIDENCIADO.

- RECOMENDA-SE FORMAR LIVRO FOLHAS SOLTAS.

1.6) LIVRO CADASTRO DE ESTRANGEIROS

- NÃO POSSUI.

- RECOMENDA-SE ABRIR O LIVRO, POR SER OBRIGATÓRIO.

2) Na escrituração do Livro nº. 01 – Protocolo tem-se observado o disposto no art. 175 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

3) A escrituração do Livro nº. 01 – Protocolo é encerrada diariamente, consoante o disposto no art. 184 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

4) Na escrituração do Livro nº. 02 – Registro Geral tem-se observado o disposto no art. 176 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

5) É observado o prazo de 30 (trinta) dias para o registro dos títulos, consoante o disposto no art. 188 da Lei nº. 6.015/73? SIM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

54
60

1. LIVROS UTILIZADOS (PROVIMENTO Nº 004/2001 da Corregedoria)

1.1) LIVRO PROTOCOLO (APONTAMENTO)

- LIVRO Nº 001
- Data do termo de abertura e encerramento: 22/04/2004
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

1.2) LIVRO DE PROTESTOS

- LIVRO Nº 002
- Data do termo de abertura encerramento: NÃO
- As folhas estão numeradas e rubricadas? NÃO
- Folhas soltas? SIM, formando livro tipo capa dura
- O livro contém o total de 20 (duzentas) folhas frente e costa

- DETERMINA-SE PROCEDER AO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO COM A DATA DO ATO, CERTIFICANDO, E PROCEDER À NUMERAÇÃO E RUBRICA DAS FOLHAS, PRAZO DE 10 DIAS, DEVENDO APRESENTAR AO DR. JUIZ DA COMARCA, QUE FARÁ COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA.

1.3) LIVRO 4 - TOMBO (OU FICHÁRIO)

- NÃO POSSUI.

- DETERMINA-SE A ABERTURA POR SER LIVRO OBRIGATÓRIO, PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO APRESENTAR AO DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA, QUE FARÁ COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA.

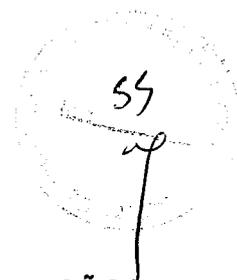
1) Os protestos são tirados em três (3) dias como manda a lei? SIM.

2) O Oficial intima o devedor por carta registrada ou entrega em mão própria, expedindo edital para intimação pela imprensa somente quando não são encontrados? TELEFONE E EM MÃOS PRÓPRIAS NO ÚLTIMO CASO POR EDITAL QUANDO O DEVEDOR NÃO É ENCONTRADO.

3) As importâncias referentes a títulos resgatados são imediatamente entregues a quem de direito? SIM, A SENHORA OFICIAL RECEBE E NO MESMO DIA FAZ O PAGAMENTO NO BANCO, ÀS VEZES QUANDO O BANCO JÁ ESTÁ FECHADO FICA COM O DINHEIRO NO MÁXIMO ATÉ O DIA SEGUINTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR



4) Possui livro de registro de pagamentos recebidos? OS PAGAMENTOS SÃO REGISTRADOS NO LIVRO DE PROTESTO, QUE É PRÉ-IMPRESSO E POSSUI CAMPO PRÓPRIO PARA O REGISTRO DO PAGAMENTO.

5) É lavrado o termo de encerramento da escrituração diária do livro de "Protocolo" consoante o disposto no Parágrafo único do art. 32 da Lei nº. 9.492/97? NÃO.

- DETERMINA-SE ENCERRAR DIARIAMENTE O LIVRO COM OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI DE REGÊNCIA.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1) LIVROS UTILIZADOS (PROVIMENTO Nº 004/2001da Corregedoria)

1.1) **LIVRO "A" - PROTOCOLO**

- LIVRO Nº A-1
- Data do termo de abertura e encerramento: 28/03/2005
- As folhas estão rubricadas e numeradas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 100 (cem) folhas.

1.2) **LIVRO "B" REGISTRO INTEGRAL**

- LIVRO Nº B-III
- Data do termo de abertura encerramento: NÃO POSSUI
- As folhas não estão todas numeradas? SIM Rubricadas? NÃO
- Folhas soltas? SIM, SISTEMA INFORMATIZADO
- O livro conterá o total de 200 (duzentas) folhas.

- DETERMINA-SE PROCEDER AO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO COM A DATA DO ATO, CERTIFICANDO, E PROCEDER À RUBRICA DAS FOLHAS, PRAZO DE 10 DIAS, DEVENDO APRESENTAR AO DR. JUIZ DA COMARCA, QUE FARÁ COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA.

1.3) **LIVRO "C"- REGISTRO POR EXTRATO**

- NÃO POSSUI.

- DETERMINA-SE A ABERTURA POR SER LIVRO OBRIGATÓRIO, PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO APRESENTAR AO DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA, QUE FARÁ COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA.

1.4) **LIVRO "D"- INDICADOR PESSOAL**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

56

- NÃO POSSUI.

- DETERMINA-SE A ABERTURA POR SER LIVRO OBRIGATÓRIO, PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO APRESENTAR AO DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA, QUE FARÁ COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA.

1.5) LIVRO "A" REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

- LIVRO Nº A-IV

- Data do termo de abertura e encerramento: 16/10/2010

- As folhas estão rubricadas e numeradas? SIM

- Folhas soltas? SIM, ENCADENADAS TIPO CAPA DURA

- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.6) LIVRO "B" - MATRÍCULAS DE OFICINAS IMPRESSORAS, JORNAIS E PERIÓDICOS

- NÃO POSSUI.

- DETERMINA-SE A ABERTURA POR SER LIVRO OBRIGATÓRIO, PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO APRESENTAR AO DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA, QUE FARÁ COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA.

2) Na escrituração do Livro "A" - Protocolo tem-se observado o disposto no art. 146 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

3) A escrituração do Livro "A" - Protocolo é encerrada diariamente, consoante o disposto no Parágrafo Único do art. 150 e no art. 154 da Lei nº. 6.015/73? DETERMINA-SE ENCERRAR DIARIAMENTE O LIVRO COM OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI DE REGÊNCIA.

4) Na escrituração dos livros tem-se observado o disposto no art. 152 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
INTERDIÇÕES E TUTELAS

1) LIVROS UTILIZADOS (PROVIMENTO Nº 004/2001 da Corregedoria)

1.1) LIVRO "A"- REGISTRO DE NASCIMENTOS

- LIVRO Nº A-14

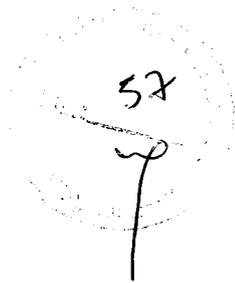
- Data do termo de abertura e encerramento: SIM

- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM

- Folhas soltas? SIM, APÓS SÃO ENCADERNADAS FORMANDO LIVRO TIPO CAPA DURA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR



- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.2) LIVRO "B"- REGISTRO DE CASAMENTO

- LIVRO Nº B-04
- Data do termo de abertura e encerramento: 06/11/2009
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? SIM, ENCADERNADAS FORMANDO LIVRO TIPO CAPA DURA
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

1.3) LIVRO "B-AUXILIAR" CASAMENTOS RELIGIOSOS COM EFEITOS CIVIS

- LIVRO Nº B-1
- Data do termo de abertura e encerramento: 05/02/1991
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.4) LIVRO "C"- REGISTRO DE ÓBITOS

- LIVRO Nº C-1
- Data do termo de abertura e encerramento: 0/02/1991
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.5) LIVRO "C-AUXILIAR" DE NATIMORTOS

- LIVRO Nº C-AUX-1
- Data do termo de abertura e encerramento: 05/02/1991
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

1.6) LIVRO "D"- REGISTRO DE PROCLAMAS

- LIVRO Nº D-02
- Data do termo de abertura e encerramento: NÃO POSSUI
- As folhas estão numeradas? SIM Rubricadas? EM PARTE
- Folhas soltas? SIM
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

- DETERMINA-SE PROCEDER AO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO COM A DATA DO ATO, CERTIFICANDO, E PROCEDER À RUBRICA DAS FOLHAS, PRAZO DE 10 DIAS, DEVENDO APRESENTAR AO DR. JUIZ DA COMARCA, QUE FARÁ COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

59
 [Handwritten signature]

1.7) ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÕES DE PATERNIDADE

- SIM, APÓS ENCAMINHA AO FÓRUM ATRAVÉS DE OFÍCIO PERMANECENDO UMA VIA RECIBADA NO CARTÓRIO, AS QUAIS SÃO ARQUIVADAS EM PASTA TIPO A-Z.

- DA MÃE QUE NÃO INDICA O SUPOSTO PAI É COLHIDO TERMO DE DECLARAÇÃO DO SEU DESINTERESSE. EXISTE PASTA COM O ARQUIVO DE TAIS DECLARAÇÕES.

2) A Serventia encaminha as informações relacionadas aos nascimentos, casamentos e óbitos ao IBGE, consoante disposto no art. 49 da Lei nº. 6.015/73?

- SIM.

3) A Serventia encaminha as informações dos óbitos ao TRE e ao INSS? SIM.

4) Os editais de proclamas de casamento são afixados em local ostensivo da Serventia e publicados na imprensa local, consoante o disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

5) Os assentos de óbitos contêm os requisitos constantes do art. 80 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

6) Os registros de nascimento contêm os requisitos constantes do art. 54 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

7) São feitas as remissões e comunicações dos registros ou averbações levados a efeito na Serventia, como dispõe os arts. 106 e 107 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

PAPEL DE SEGURANÇA UNIFICADO PRODUZIDO PELA CASA DA MOEDA PROVIMENTO 14 E 15 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. REFEREA SENHORA OFICIAL QUE RECEBEU UM LOTE DE 1.000 (MIL) FOLHAS UMA ÚNICA VEZ, SENDO QUE OS PEDIDOS POSTERIORES NÃO FORAM ATENDIDOS. VEM UTILIZANDO O PAPEL TIMBRADO PRÓPRIO DO CARTÓRIO. A IMPRESSÃO É FEITA PELO SISTEMA INFORMATIZADO DO CNJ E JÁ VEM COM O NÚMERO ÚNICO DE MATRÍCULA.

CONCLUSÃO:

Vistos e analisados o relatório, determino à senhora Registradora AGLAICE CAMPOSTRINI BISSI LORENSONI sanar as irregularidades encontradas,

[Handwritten signature]

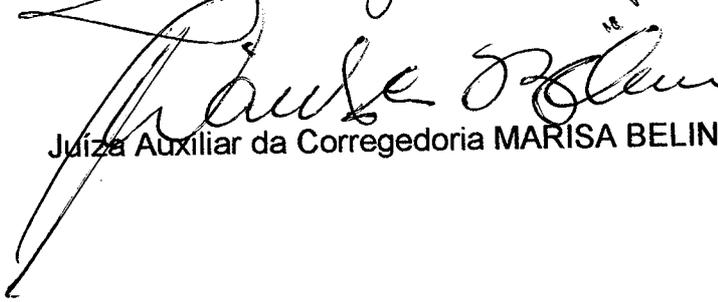


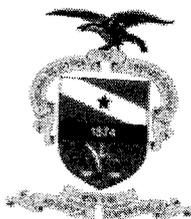
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

especialmente abrindo todos os livros obrigatórios e cumprindo as disposições da Lei nº 6.015/1973, da Instrução nº 004/2001 desta Corregedoria e leis correlatas, no prazo de 10 (dez) dias, findo os quais deverá apresentar os livros saneados ao Dr. Juiz da Comarca, o qual fará comunicação à CJCI, porquanto no tocante às falhas detectadas entende-se resultar de lapsos formais não comprometedores da segurança jurídica e fé pública que detém a senhora Oficial do Cartório e de algum desconhecimento das normas de regência, o que é comum em nossos interiores.

BRASIL NOVO/PA, 22 DE ABRIL DE 2013.


Desembargadora Corregedora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**


Juíza Auxiliar da Corregedoria **MARISA BELINI DE OLIVEIRA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA – 2013
COMARCA DE BRASIL NOVO

RELATÓRIO FINAL / DECISÃO

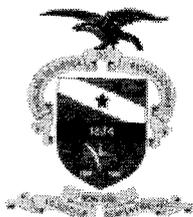
Vistos etc.

Tratam os presentes autos de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA realizada na Comarca de BRASIL NOVO pela senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Juíza Auxiliar Marisa Belini de Oliveira, e servidores desta Corregedoria que, após análise do Relatório, decido:

A Comarca de BRASIL NOVO é de pequeno porte. O prédio onde funciona o Fórum é cedido pelo Município. Apresenta-se bem cuidado, mas é pequeno para os trabalhos judiciais. É constituído de: 01 Sala de Audiência; 01 Gabinete do Juiz; 01 Sala de Oficiais de Justiça; 01 Secretaria; 01 Cartório Eleitoral; 01 Almoxarifado; 02 Salas do Ministério Público; 01 Sala da Defensoria Pública; 01 Copa; 01 Cela. Não possui local para Sessões do Tribunal do Júri. Precisa de intervenções no sentido de garantir a adequada manutenção, tal como a restauração da pintura e reparos elétricos.

O Juiz da Comarca, Dr. Alexandre Rizzi, providenciou a realocação da Secretaria Judicial para uma nova sala, mais ampla, após pequena intervenção na estrutura do imóvel. Refere o senhor Juiz que em virtude da realocação da Secretaria e a nomeação de novos servidores necessita de ampliação na estrutura de rede, móveis e equipamentos, a saber: 03 cadeiras de digitador; 03 armários de aço; 02 armários baixos de duas portas; 05 centrais de ar condicionado; 01 geladeira e 01 fogão quatro bocas; 05 computadores; 03 impressoras; 04 nobreaks; 01 máquina de etiquetas; 01 leitor de código de barras; 01 aparelho de fax, 01 máquina fotocopadora; 01 data show. Tudo conforme cópia de ofícios, relatórios e plantas baixas, em anexo.

Entende-se que é preciso regularizar juridicamente a situação do prédio com o ato de cessão e documentação pertinente, bem como aparelhar a Comarca com os móveis, equipamentos e serviços requeridos. Registra-se, ainda, que a Comarca não possui nenhum tipo de veículo, sendo reivindicação do senhor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA – 2013
COMARCA DE BRASIL NOVO

magistrado. Diante disso, determino que se officie à **Presidência do TJ/PA**, à **Secretaria de Administração**, bem como ao **Setor de Engenharia e Arquitetura** para os fins cabíveis, e, quanto ao veículo, fundamenta-se o pleito considerando a inexistência de qualquer meio de transporte disponível na estrutura local.

A unidade judiciária possui o seguinte quadro de servidores concursados do Tribunal de Justiça do Estado:

<i>José Chaquiam</i>	<i>Analista Judiciário</i>
<i>Lucirene de Sousa Rodrigues</i>	<i>Diretora de Secretaria (Aux. Judiciária)</i>
<i>Ricardo Eduardo de Freitas Maia</i>	<i>Auxiliar Judiciário</i>
<i>Maria do Carmo S. Queiroz</i>	<i>Chefe de Unaj</i>
<i>Ozeas Nascimento dos Santos</i>	<i>Oficial de justiça</i>
<i>Charles Ribeiro de Brito</i>	<i>Oficial de Justiça</i>
<i>Jane Maricélia Maranhão</i>	<i>Assistente Social</i>

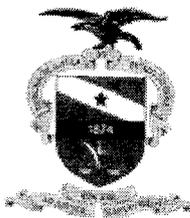
Servidora cedida pelo município: Shirley Martins Pereira de Araújo – Cedida pela PMBN, exercendo a função de auxiliar judiciário na Secretaria.

Os três servidores do TJ/PA estão lotados na Secretaria, a qual, conta, ainda, com a funcionária cedida pelo município.

Entende-se que o quadro de servidores é adequado, levando-se em consideração a funcionária cedida, assim, determino que se officie à **Secretaria de Gestão de Pessoas** a fim de que sejam tomadas medidas para lotar um servidor concursado na comarca, de preferência analista judiciário, em substituição à funcionária cedida pelo município.

A Comarca de Brasil Novo se encontra com a titularidade preenchida pelo Juiz ALEXANDRE RIZZI, o qual entrou no exercício no dia 07 de dezembro de 2012, contudo, por causa das atividades da Justiça Eleitoral na Comarca de Cachoeira do Arari, onde presidiu as eleições, passou efetivamente a exercer as suas funções na Comarca de Brasil Novo, em 08 de janeiro de 2013, portanto, há menos de quatro meses.

No momento da correição a Vara acusou em tramitação um total de **1.233** processos na contagem física, sendo 815 cíveis, 24 da infância e juventude e 394 criminais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA – 2013
COMARCA DE BRASIL NOVO

Ações distribuídas e julgadas de 2011 até março de 2013:

ANO		AÇÕES DISTRIBUIDAS	AÇÕES JULGADAS
2011	CÍVEIS	148	153
	CRIMINAIS	73	44
2012	CÍVEIS	184	102
	CRIMINAIS	138	27
2013 (janeiro a março)	CÍVEIS	93	132
	CRIMINAIS	51	30

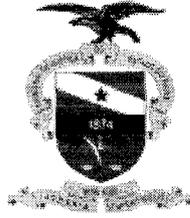
Como se vê, o total de ações ajuizadas foi de 221 no ano de 2011 e, julgadas, foram 197; 322 ajuizadas no ano de 2012 e, julgadas, 129; sendo que até março de 2013 ingressaram 144 ações e foram julgadas 162.

Meta 1 Cível = (julgar mais processos do que a quantidade de ações ajuizadas), **não foi cumprida** nos anos de 2011 e 2012, formando um acumulado de 217 processos.

Constatou-se que o Juiz Alexandre Rizzi, em exercício na Comarca a partir de janeiro/2013, nos três primeiros meses do corrente ano, julgou mais processos do que as ações ingressadas no mesmo período.

Meta 2 de 2009 (julgar os processos distribuídos até 31/12/2005) e **Meta 2 de 2010 Cível** (julgar os processos distribuídos até 31/12/2006), não cumpridas. Analisando os feitos mais antigos por amostragem verificou-se quase todos com despachos recentes aguardando cumprimento da Secretaria, mostrando diligência por parte do senhor Juiz.

Todavia, foram encontrados 04 (quatro) processos paralisados desde 2010 (03) e 2011 (01), a saber: (1) Processo nº 000192-74.2005.814.0071, distribuído em 18/10/2005, audiência em 11/05/2010, aguardando intimações e certidões por parte da Secretaria; (2) Processo 0000186-67.2005.814.0071, distribuído em 11/10/2005, audiência em 09/06/2005, aguardando diligências por parte da Secretaria; (3) Processo nº 0000399-39.2006.814.0071, distribuído em 28/09/2006, aguardando diligências por parte da Secretaria; (4) Processo nº 0000358-72.2006.814.0071, Investigação de Paternidade, último ato em 10/08/2006, oficiado ao Setor Social do TJE para designar data do exame de DNA, não retornou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA – 2013
COMARCA DE BRASIL NOVO

resposta, em Secretaria aguardando conclusão ao magistrado. Nas mesmas condições foram detectadas 02 (duas) ações populares: (1) Processo 071.1996.1.000004-5, distribuída em 11/11/1996, aguardando diligências da Secretaria; e, (2) Processo nº 071.1995.000002-0, distribuído em 24/11/1995, aguardando diligências da Secretaria. **Recomenda-se ao senhor Juiz e à senhora Diretora de Secretaria que providenciem os atos de impulso dos processos, a fim de que os mesmos voltem a tramitar regularmente.**

Atualmente existem 08 (oito) ações civis públicas tramitando na vara, todas distribuídas em 2012, exceto uma, qual seja, Processo nº 071.2002.1.000058-1, distribuído em 22/01/2002, o qual recebeu deliberação do Juízo em 06/02/2013, e está aguardando impulso por parte da Secretaria.

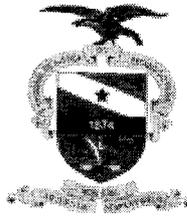
Meta 18 de 2013 Cível (julgar até 31/12/2013 as ações de improbidade distribuídas até 31/12/2011): contam-se 05 (cinco) ações civis públicas de improbidade administrativa, todas distribuídas no ano de 2013, portanto, fora da meta. A ação de improbidade abrangida pela Meta 18 foi ajuizada na data de 23/03/2011, conforme abaixo:

071.2011.1.000086-1 Dist. 23.03.2011	16.03.2011 – Proposta de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa cumulada com Obrigação de fazer com pedido de liminar 07.01.2013 – Notificação do requerido para oferecer manifestação por escrito no prazo de 15 dias. Em Secretaria aguardando cumprir a deliberação.
---	--

Recomenda-se ao senhor Juiz e à senhora Diretora de Secretaria que envidem esforços no sentido de promover os atos do processo em questão, a tempo de ser atingida, no possível, a meta estabelecida pelo CNJ.

No tocante aos feitos criminais, foram analisados todos cujos réus estão provisoriamente presos e se constatou que a tramitação encontra-se regular.

Meta 3 e 4 de 2011 (julgar em 2011 as ações do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia das ações distribuídas até 31/12/2008). Existem 02 (dois) processos da Meta 3, a saber:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA – 2013
COMARCA DE BRASIL NOVO

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
0000377-78.2006.8.14	SECRETARIA	TRIBUNAL DO JURI EM 17/10/2013
0000047-86.2003.8.14	SECRETARIA	SENTENCIADO – PRONUNCIADO

Como se observa, o Processo nº 0000377-78.2006.8.14 está com o julgamento pelo Tribunal do Júri marcado para o dia 17/10/2013; quanto ao Processo 0000047-86.2003.8.14, já obteve sentença de pronúncia, **devendo o senhor Juiz priorizar a tramitação do feito**. Não há processos da Meta 4 do CNJ.

Não há feitos conclusos no Gabinete nem em Secretaria, no entanto existem 46 petições juntadas em processos aguardando a senhora Secretária fazer conclusão ao Juiz. Ressalta-se que se trata de petições recentes e refere a senhora Diretora de Secretaria que em razão das providencias da correição não foi possível proceder à conclusão dos respectivos processos.

Atualmente quem responde pelo Ministério Público é a Promotora de Justiça Dra. Erika Menezes de Oliveira. O Defensor Público titular da Comarca de Brasil Novo é o Dr. Marcello Della Corte Leite. O senhor magistrado informou que ambos têm atendido satisfatoriamente à demanda judicial.

Tendo em vista os indicativos antes relacionados e especificados no formulário de correição anexo, conclui-se que a atividade jurisdicional na Comarca de Brasil Novo, após ter entrado no exercício da jurisdição o Dr. Alexandre Rizzi, apresenta excelente desempenho.

Prova disso pode ser verificada na Nota Técnica emitida pelo Setor de Estatística da CJCI onde se vê no Gráfico de Movimentação do Acervo em 100 dias que 1027 processos passaram por qualquer tipo de movimentação no sistema, ou seja, quase 70% de todo o acervo.

É de se anotar que o senhor Juiz Alexandre Rizzi, nem bem completou quatro meses na Comarca, realizou com sucesso, no dia 25/04/2013, o Projeto CONQUISTANDO A LIBERDADE, com apoio dos Órgãos de Segurança, SUSIPE, Prefeitura local e outros, demonstrando comprometimento com a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA – 2013
COMARCA DE BRASIL NOVO

sociedade e a reinserção social dos egressos, o que vem ao encontro das diretrizes traçadas nos Planos Estratégicos do CNJ e do TJ/PA.

Em relação à Serventia Extrajudicial, a senhora Oficiala Registradora oferece bons serviços à comunidade, mas deve sanar as falhas apontadas no roteiro da correição, o qual fica fazendo parte deste relatório, procedendo ao cumprimento das determinações e prazos assinados.

Determino o encaminhamento de uma via deste relatório / decisão ao senhor Juiz da Comarca de Brasil Novo, a fim de ser dado cumprimento às recomendações deste Órgão Correicional, assim como que sejam os autos da correição arquivados na Corregedoria. Encaminhem-se cópias ao Conselho da Magistratura, Presidência do Tribunal, Secretaria de Administração e Planejamento do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Brasil Novo/PA, 22 de abril de 2013.

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

MARISA BELINI DE OLIVEIRA
Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior